Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Terça-feira, 21 de outubro de 2025 às 16:17, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 7686953: EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)

3C54947FD98EFBCF0C3C80591117EC99DA0E66A7

ENTIDADE

CIM-AMUNESC - Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região da AMUNESC

MUNICÍPIO

Joinville

https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:7686953

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
https://diariomunicipal.sc.gov.br

ICP Brasil Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 005/2025
Processo Administrativo n. 013/2024

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DA AMUNESC – CIM-AMUNESC,** inscrito no CNPJ sob o nº 45.291.787/0001-26, com sede na Rua Max Colin, nº 1843, Bairro América, CEP 89.204-635, em Joinville, Estado de Santa Catarina, realizará **LICITAÇÃO COMPARTILHADA,** para **REGISTRO DE PREÇOS** na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL,** conforme especificações deste edital e seus anexos, a ser regida pela Lei n. Lei 14.133, de 1° de abril de 2021 e pela Resolução n. 007/2023 do CIM-AMUNESC.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 07 de novembro de 2025
HORA DA SESSÃO PÚBLICA: 09h01
LOCAL: https://www.portaldecompraspublicas.com.br “Acesso Identificado”

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para elaboração de Diagnóstico Ambiental Preliminar e Projetos de Recuperação de Áreas Degradadas (PRADs), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em um Lote/Grupo único, formado por 38 itens, conforme tabela constante no anexo A do Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.3 O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso, permeando o valor de R$ 29.731.235,99 (vinte e nove milhões setecentos e trinta e um mil duzentos e trinta e cinco reais e noventa e nove centavos), conforme disposto no Anexo I deste Edital.

1.4 O Modo de disputa da sessão pública será aberto, nos termos do art. 56, inciso I da Lei Federal 14.133, de 2021.

1.5 A presente contratação possui natureza de serviço comum de engenharia, caracterizada como serviço contratado por escopo, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, com regime de execução por empreitada por preço global.

1.6 Em caso de discordância existente entre as quantidades e especificações do objeto descritas no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br, com as quantidades e especificações constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital e seus anexos, bem como legislação aplicável.

2.1.1 Para a participação de empresas em consórcio deverão ser observadas as normas previstas no artigo 15 da Lei no 14.133, de 2021.

2.2 Os interessados deverão realizar previamente seu cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas.

2.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do

órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.5.1 Justifica-se a participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no presente processo, tendo como norte o fomento à concorrência e ampla participação visando o atendimento do interesse público envolvido.

2.6 Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.6.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.6.4 aquele que se enquadre às hipóteses previstas no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

2.6.5 aquele que estiver cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pelo Órgão Gerenciador ou qualquer dos Órgãos Participantes;

2.6.6 aquele que estiver sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

2.6.7 aquele que apresentar irregularidades fiscal e/ou trabalhista e/ou previdenciária, ressalvado o disposto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006;

2.6.8 aquele que estiver inadimplente em relação às penalidades pecuniárias que lhes tenham sido impostas pelo Órgão Gerenciador ou Órgãos Participantes em Processo Administrativo do qual não caiba mais recurso.

2.7 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8 A vedação de que trata o item 2.7. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

3.3.2 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3.3 a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas

convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3.4 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.3.5 não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do art. 1° inc. III e IV e do art. 5° inc. III da Constituição Federal.

3.3.6 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

3.3.7 até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3.4 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.5 Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica que incidir sobre uma das hipóteses previstas no art. 3°, §4° da citada lei.

3.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3. ou 3.4. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.10 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos indicados para cada item previsto no lote/grupo.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.4 Considera-se como quantidade mínima a ser cotada o quantitativo total previsto para cada item da licitação, conforme anexo I do presente edital.

4.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

4.11 Após o prazo previsto para recebimento das propostas, o sistema não aceitará a inclusão ou alteração das mesmas

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação e os licitantes.

5.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5 O valor de cada item que compõe o lote/grupo, deverá observar o teto do orçamento estimado da licitação.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote/grupo.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de R$10,00 (dez reais).

5.9 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

5.10 No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3 Fica a critério do Pregoeiro/Agente de Contratação a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou caso semelhante.

5.10.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação .

5.10.5 Definida a melhor proposta, o Pregoeiro/Agente de Contratação, poderá mediante devida justificação, admitir o reinício da disputa aberta, em prol da consecução do melhor preço.

5.10.6 Após o reinício previsto no item supracitado, os licitantes serão convocados para apresentar lances.

5.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.17.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2 A licitante microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.17.5 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.18 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

5.19 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, após observado o disposto no art. 44 e seguintes da Lei Complementar 123, de 2006, o critério de desempate seguirá a seguinte ordem:

5.19.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
5.19.2 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023;
5.19.3 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024.
5.20 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
5.20.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
5.20.2 empresas brasileiras;
5.20.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
5.20.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 2009.
5.21 Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
5.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, será aberta negociação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação por prazo de 20 (vinte) minutos, podendo ser prorrogado à critério da administração, com o primeiro colocado.
5.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado.
5.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
5.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório mediante Ata Final da Sessão Pública.
5.22.4 O Pregoeiro/Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogáveis por igual período, envie a proposta readequada, conforme modelo constante no anexo II, ao último lance ofertado após a negociação realizada, podendo, se for o caso, ser apresentados documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
5.22.4.1 Em se tratando de serviços de engenharia, quando o Órgão Gerenciador formar o valor referencial mediante planilha de composição de custos, dentro do prazo acima descrito, o licitante vencedor deverá apresentar ao Órgão Gerenciador, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Órgão Gerenciador, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora.
5.22.4.2 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes.
5.23 Após a negociação do preço e recebimento da proposta readequada, o Pregoeiro/Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
5.24 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, ou qualquer outro motivo.
5.25 Tratando-se de licitação em lote/grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.6. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU):

6.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

6.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

6.1.3 Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM)

6.2 A consulta aos cadastros será realizada no CNPJ da empresa licitante, através do link https://certidoes.cgu.gov.br/.

6.3 Caso conste na Consulta algum registro de sanção aplicada, o licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.1 Não havendo manifestação ou não sendo esclarecida a sanção, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

6.4 Verificadas as condições de participação, o Pregoeiro/Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1 contiver vícios insanáveis;

6.5.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.5.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.5.6 descumprir preceitos normativos;

6.5.7 não apresentar a proposta readequada no prazo estabelecido pelo Pregoeiro/Agente de Contratação.

6.6 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7 No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação, que comprove:

6.7.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.7.2 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8 Nos casos de serviço de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pelo Consórcio, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme art. 59, §5º da Lei n. 14.133, de 2021, a ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Órgão Participante contratante, contados da assinatura do contrato.

6.8.1 Exemplificando, aplicando a regra:
6.8.1.1 Valor orçado da licitação = R$ 1.000.000,00;
6.8.1.2 Valor correspondente à 85% do orçado pela Administração = R$ 850.000,00;
6.8.1.3 Valor da proposta = R$ 750.000,00;
6.8.1.4 Valor da garantia adicional = "B" - "C" = R$ 100.000,00
6.9 Se a proposta classificada em primeiro lugar não for desclassificada, o Pregoeiro/Agente de Contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, retroagindo à fase de negociação prevista no item 5.22. deste edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, os quais deverão ser encaminhados em formato PDF.
7.1.1 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação.
7.1.1.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
7.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
7.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
7.4 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
7.5 A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
7.6 A verificação dos documentos de habilitação constantes do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
7.6.1 Quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação da habilitação constante no termo de referência ocorrerá em relação a todos os licitantes.
7.7 Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 7.1.1., poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:
7.7.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
7.7.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
7.7.3 suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

7.7.4 suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

7.8 Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

7.9 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.10 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem

7.11 A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa

7.12 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos ou estando eles já decididos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta.

8. DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.2.1 a intenção de recorrer referente ao ato de julgamento da proposta e habilitação do licitante deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.2.2 a intenção de recorrer referente ao ato de inabilitação do licitante deverá ser manifestada após a habilitação do vencedor ou declaração de fracasso na licitação, sob pena de preclusão.

8.3 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 20 (vinte) minutos.

8.4 Diante da manifestação da intenção de recurso, o Pregoeiro/Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

8.5 O prazo para apresentação das razões recursais será de 3 (três) dias úteis iniciado na data de intimação através do sistema.

8.5.1 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5.2 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida.

8.6 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada à vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.7 Após o recebimento das contrarrazões, o Pregoeiro/Agente de Contratação poderá reconsiderar sua decisão no prazo de até 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.8 Os recursos e contrarrazões apresentadas fora do prazo ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante, não serão conhecidos.

8.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
8.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
8.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
9.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
9.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
9.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
9.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
9.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
9.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
9.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
9.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
9.8 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
9.8.1 Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.
9.8.2 Na hipótese de prorrogação da Ata de Registro de Preços, os valores registrados poderão ser atualizados monetariamente pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, contados a partir do orçamento estimado da licitação.
9.9 A contratação com o fornecedor registrado será formalizada pelo Órgão Participante, por intermédio de contrato.
9.10 É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tenha participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.
9.11 Poderão ser adquiridos de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.
9.12 As demais regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões, alteração, suspensão e cancelamento do preço e/ ou do fornecedor registrado são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços, constante no anexo III deste edital.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

10.1 Após a homologação da licitação, será incluído na Ata Final da Sessão Pública o registro dos licitantes que manifestarem interesse na participação como cadastro reserva.

10.1.1 Imediatamente após a homologação da licitação pela autoridade competente, será fixado prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que os participantes manifestem interesse na formação de cadastro reserva.

10.1.2 A manifestação acima descrita será realizada através de campo próprio no sistema eletrônico.

10.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços

10.3.3 na hipótese do primeiro classificado não possuir capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

11. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

11.1 São Órgãos Participantes do presente processo licitatório os entes, órgãos e/ou entidades, que manifestaram interesse formal no Procedimento Público de Intenção de Registro de Preços, conforme lista:

11.1.1 Municípios de Araquari, Itapoá, Joinville, Rio Negrinho e São Francisco do Sul, bem como a Empresa Municipal de Habitação - EMHAB de São Bento do Sul.

11.2 São Órgãos não Participantes os órgãos ou entidades da Administração Pública e Consórcios Públicos que não participaram do Procedimento Público de Intenção de Registro de Preços, mas que, atendidos os requisitos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deste Edital e da Resolução n. 007, de 2023 - CIM-AMUNESC, podem fazer adesão à Ata de Registro de Preços.

12. DO TERMO DE CONTRATO

12.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente, cabendo a fiscalização do citado instrumento ao órgão contratante

12.2 O adjudicatário terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2.1 O prazo acima mencionado poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante solicitação formal do fornecedor e desde que devidamente justificada e aceita pelo órgão contratante.

12.3 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

12.4 Somente na hipótese de algum dos licitantes vencedores formalizarem atas de registro de preços decorrentes do presente Edital cujo somatório dos valores ultrapasse aquele previsto como de grande vulto (art. 6º, caput, inciso XXII, da Lei Federal n. 14.133, de 2021, atualizado pelo então vigente ato do Poder Executivo Federal previsto no art. 182 da Lei Federal n. 14.133, de 2021), será exigida a implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração da ata, seguindo as disposições da Lei Federal n. 12.846, de 2013, de suas regulamentações e de legislações conexas.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 A despesa relativa à adesão à presente Ata de Registro de Preços correrá por dotação própria de cada órgão/entidade participante, de acordo com a legislação pertinente vigente.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação durante o certame;

14.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4 Deixar de apresentar amostra; ou

14.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3 Não celebrar o contrato, ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.5 Fraudar a licitação;

14.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

14.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 Advertência;

14.2.2 Multa;

14.2.3 Impedimento de licitar e contratar; e

14.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2.4.1 Nas sanções previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do proponente, nos termos do que dispõe o art. 156, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.3 A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da comunicação oficial.

14.3.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1 a 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor total da proposta do item e/ou lote/grupo ofertado.

14.3.1.1.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.4 a 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor total da proposta do item e/ou lote/grupo ofertado.

14.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.5 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.6 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1 a 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.7 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4 a 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1 a 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.8 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por no mínimo 2 (dois) ou mais empregados públicos, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.9 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.10 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.11 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.12 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.13 Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

14.13.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

14.14 As sanções e procedimentos acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

14.15 As sanções administrativas serão realizadas de acordo com o previsto no edital, Ata de Registro de preços bem como deverão ser utilizadas as previsões legais estabelecidas pelo Órgão Gerenciador e Participante.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: www.portaldecompraspublicas.com.br ou através de peça original protocolada em meio físico, junto a sede do CIM-AMUNESC em horário de expediente

15.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

15.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Será admitida a subcontratação de até 30% (trinta por cento) do objeto deste Termo de Referência, observado o disposto no art. 122, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.1.1 A subcontratada deverá comprovar que os profissionais possuem qualificação e experiência equivalentes à contratada.

16.1.2 Fica vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 122, §3° da Lei 14.133, de 2021.

16.2 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Comissão.

16.4 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6 Fica assegurado à Administração Pública a faculdade de, por despacho da autoridade competente, revogar, suspender ou anular esta licitação, não cabendo à licitante, por quaisquer desses motivos, reclamar direitos ou exigir indenizações.

16.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

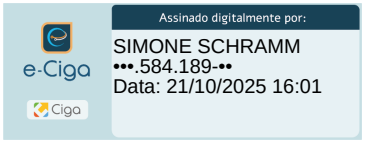
16.11 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônico https://cimamunesc.sc.gov.br/ e https://www.portaldecompraspublicas.com.br

16.12 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelo https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

16.13 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com esta licitação, fica eleito o foro da comarca de Joinville, SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
16.14 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
16.14.1 Anexo I - Quadro de Quantitativos e valores estimados/máximos;
16.14.2 Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
16.14.3 Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços;
16.14.4 Anexo IV – Minuta do Termo de Contrato;
16.14.5 Anexo V - Termo de Referência;

Joinville, 21 de outubro de 2025

SIMONE SCHRAMM
Diretora Executiva do CIM-AMUNESC



ANEXO I

QUADRO DE QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS/ MÁXIMOS

LOTE ÚNICO								
DIAGNÓSTICO AMBIENTAL PRELIMINAR								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. MED.	QUANTIDADE MÁXIMA POR PARTICIPANTE		QUANTIDADE MÁXIMA A REGISTRAR	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
1	747	Laudo de Cobertura Vegetal e de Fauna - Áreas até 2.000 m² (Inclui deslocamento até as áreas vistoriadas)	unid.	Araquari	2	12	R$ 3.967,56	R$ 47.610,72
				Itapoá	5			
				Rio Negrinho	1			
				EMHAB - São Bento do Sul	2			
				São Francisco do Sul	2			
2	748	Laudo de Cobertura Vegetal e de Fauna - Áreas entre 2.001 a 10.000m² (Inclui deslocamento até as áreas vistoriadas)	unid.	Araquari	8	25	R$ 6.349,86	R$ 158.746,50
				Itapoá	2			
				Rio Negrinho	1			
				EMHAB - São Bento do Sul	8			
				São Francisco do Sul	6			
3	749	Laudo de Cobertura Vegetal e de Fauna - Áreas entre 10.001 a 30.000m² (Inclui deslocamento até as áreas vistoriadas)	unid.	Araquari	6	16	R$ 9.130,66	R$ 146.090,56
				Itapoá	1			
				Rio Negrinho	1			
				EMHAB - São Bento do Sul	2			
				São Francisco do Sul	6			
4	750	Laudo de Cobertura Vegetal e de Fauna - Áreas entre 30.001 a 50.000m² (Inclui deslocamento até as áreas vistoriadas)	unid.	Araquari	4	14	R$ 11.911,46	R$ 166.760,44
				Itapoá	1			
				Rio Negrinho	1			
				EMHAB - São Bento do Sul	2			
				São Francisco do Sul	6			
5	751	Laudo de Cobertura Vegetal e de Fauna - Áreas entre 50.001 a 100.000m² (Inclui deslocamento até as áreas vistoriadas)	unid.	Araquari	4	13	R$ 14.692,26	R$ 190.999,38
				Rio Negrinho	1			
				EMHAB - São Bento do Sul	2			

				São Francisco do Sul	6			
6	752	Laudo de Cobertura Vegetal e de Fauna - Áreas entre 100.001m² a 150.000 m² (Inclui deslocamento até as áreas vistoriadas)	unid.	Araquari	4	13	R$ 17.473,06	R$ 227.149,78
				Rio Negrinho	1			
				EMHAB - São Bento do Sul	2			
				São Francisco do Sul	6			
7	753	Relatório e Levantamento Cadastral - Áreas até 20.000m² (Inclui deslocamento até as áreas vistoriadas)	unid.	Araquari	2	18	R$ 13.283,42	R$ 239.101,56
				Itapoá	8			
				Joinville	1			
				Rio Negrinho	1			
				EMHAB - São Bento do Sul	2			
				São Francisco do Sul	4			
8	754	Relatório e Levantamento Cadastral - Áreas entre 20.001m² a 50.000m² (Inclui deslocamento até as áreas vistoriadas)	unid.	Araquari	2	10	R$ 23.059,19	R$ 230.591,90
				Itapoá	1			
				Rio Negrinho	1			
				EMHAB - São Bento do Sul	4			
				São Francisco do Sul	2			
9	755	Relatório e Levantamento Cadastral - Áreas entre 50.001m² a 100.000m² (Inclui deslocamento até as áreas vistoriadas)	unid.	Araquari	2	9	R$ 29.178,56	R$ 262.607,04
				Rio Negrinho	1			
				EMHAB - São Bento do Sul	4			
				São Francisco do Sul	2			
10	756	Relatório e Levantamento Cadastral - Áreas entre 100.001m² a 150.000m² (Inclui deslocamento até as áreas vistoriadas)	unid.	Araquari	2	9	R$ 39.850,27	R$ 358.652,43
				Rio Negrinho	1			
				EMHAB - São Bento do Sul	2			
				São Francisco do Sul	4			
11	757	Fornecimento e Instalação de Poços de monitoramento de águas subterrâneas - Considera fornecimento de material conforme especificação técnica e serviços de instalação - DN 200 - profundidade 20m	unid.	Araquari	35	141	R$ 9.999,25	R$ 1.409.894,25
				Itapoá	35			
				Joinville	4			
				Rio Negrinho	2			
				EMHAB - São Bento do Sul	15			
				São Francisco do Sul	50			
12	758	Análise de Risco Físico - Deslizamento e Erosão - Áreas até 2.000m²	unid.	Araquari	2	13	R$ 5.954,45	R$ 77.407,85
				Itapoá	5			
				Rio Negrinho	2			
				EMHAB - São Bento do Sul	2			
				São Francisco do Sul	2			

13	759	Análise de Risco Físico - Deslizamento e Erosão - Áreas entre 2.001m² a 50.000m²	unid.	Araquari	6	23	R$ 11.908,90	R$ 273.904,70
				Itapoá	4			
				Rio Negrinho	1			
				EMHAB - São Bento do Sul	6			
				São Francisco do Sul	6			
14	760	Análise de Risco Físico - Deslizamento e Erosão - Áreas entre 50.001m² a 100.000m²	unid.	Araquari	4	15	R$ 16.878,67	R$ 253.180,05
				Rio Negrinho	1			
				EMHAB - São Bento do Sul	4			
				São Francisco do Sul	6			
15	761	Análise de Risco Físico - Deslizamento e Erosão - Áreas entre 100.001m² a 150.000m²	unid.	Araquari	2	9	R$ 21.848,44	R$ 196.635,96
				Rio Negrinho	1			
				EMHAB - São Bento do Sul	2			
				São Francisco do Sul	4			
16	762	Análise de risco de contaminação - investigações químicas, biológicas e ambientais - Áreas até 2.000 m²	unid.	Araquari	2	13	R$ 6.349,86	R$ 82.548,18
				Itapoá	5			
				Rio Negrinho	2			
				EMHAB - São Bento do Sul	2			
				São Francisco do Sul	2			
17	763	Análise de risco de contaminação - investigações químicas, biológicas e ambientais - Áreas entre 2.001 m² a 50.000m²	unid.	Araquari	4	19	R$ 12.699,71	R$ 241.294,49
				Itapoá	4			
				Joinville	1			
				Rio Negrinho	2			
				EMHAB - São Bento do Sul	4			
				São Francisco do Sul	4			
18	764	Análise de risco de contaminação - investigações químicas, biológicas e ambientais - Áreas entre 50.001 m² a 100.000m²	unid.	Araquari	4	14	R$ 17.867,19	R$ 250.140,66
				Rio Negrinho	2			
				EMHAB - São Bento do Sul	4			
				São Francisco do Sul	4			
19	765	Análise de risco de contaminação - investigações químicas, biológicas e ambientais - Áreas entre 100.001 m² a 150.000m²	unid.	Araquari	2	8	R$ 23.034,66	R$ 184.277,28
				Rio Negrinho	2			
				EMHAB - São Bento do Sul	2			
				São Francisco do Sul	2			
ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETOS, PROJETOS E PLANO DE MONITORAMENTO								

20	766	PRAD - Projeto de Recuperação de áreas degradadas através da conformação do relevo – Projeto de Drenagem, Geotécnico e de Retaludamento - Áreas até 2.000m²	unid.	Araquari	2	13	R$ 8.769,74	R$ 114.006,62
				Itapoá	5			
				Rio Negrinho	2			
				EMHAB - São Bento do Sul	2			
				São Francisco do Sul	2			
21	767	PRAD - Projeto de Recuperação de áreas degradadas através da conformação do relevo – Projeto de Drenagem, Geotécnico e de Retaludamento - Áreas entre 2.001m² a 10.000m²	unid.	Araquari	4	15	R$ 23.105,98	R$ 346.589,70
				Itapoá	2			
				Joinville	1			
				Rio Negrinho	2			
				EMHAB - São Bento do Sul	2			
				São Francisco do Sul	4			
22	768	PRAD - Projeto de Recuperação de áreas degradadas através da conformação do relevo – Projeto de Drenagem, Geotécnico e de Retaludamento - Áreas entre 10.001m² a 30.000m²	unid.	Araquari	4	18	R$ 77.019,92	R$ 1.386.358,56
				Itapoá	1			
				Joinville	1			
				Rio Negrinho	2			
				EMHAB - São Bento do Sul	2			
				São Francisco do Sul	8			
23	769	PRAD - Projeto de Recuperação de áreas degradadas através da conformação do relevo – Projeto de Drenagem, Geotécnico e de Retaludamento - Áreas entre 30.001m² a 50.000m²	unid.	Araquari	4	17	R$ 154.039,83	R$ 2.618.677,11
				Itapoá	1			
				Rio Negrinho	2			
				EMHAB - São Bento do Sul	2			
				São Francisco do Sul	8			
24	770	PRAD - Projeto de Recuperação de áreas degradadas através da conformação do relevo – Projeto de Drenagem, Geotécnico e de Retaludamento - Áreas entre 50.001m² a 100.000m²	unid.	Araquari	4	15	R$ 259.095,71	R$ 3.886.435,65
				Joinville	1			
				Rio Negrinho	2			
				EMHAB - São Bento do Sul	2			
				São Francisco do Sul	6			
25	771	PRAD - Projeto de Recuperação de áreas degradadas através da conformação do relevo – Projeto de Drenagem, Geotécnico e de Retaludamento - Áreas entre 100.001m² a 150.000m²	unid.	Araquari	2	10	R$ 431.826,19	R$ 4.318.261,90
				Rio Negrinho	2			
				EMHAB - São Bento do Sul	2			
				São Francisco do Sul	4			
26	772	PRAD - Projeto de Recuperação de áreas degradadas com recomposição de vegetação - inclui restinga e mata nativa sem risco - Áreas até 2.000m²	unid.	Araquari	2	13	R$ 5.726,59	R$ 74.445,67
				Itapoá	5			
				Rio Negrinho	2			
				EMHAB - São Bento do Sul	2			

				São Francisco do Sul	2			
27	773	PRAD - Projeto de Recuperação de áreas degradadas com recomposição de vegetação - inclui restinga e mata nativa sem risco - Áreas entre 2.001m² a 10.000m²	unid.	Araquari	4	22	R$ 13.976,53	R$ 307.483,66
				Itapoá	2			
				Rio Negrinho	2			
				EMHAB - São Bento do Sul	4			
				São Francisco do Sul	10			
28	774	PRAD - Projeto de Recuperação de áreas degradadas com recomposição de vegetação - inclui restinga e mata nativa sem risco - Áreas entre 10.001m² a 30.000m²	unid.	Araquari	8	26	R$ 46.588,43	R$ 1.211.299,18
				Itapoá	1			
				Joinville	1			
				Rio Negrinho	2			
				EMHAB - São Bento do Sul	4			
				São Francisco do Sul	10			
29	775	PRAD - Projeto de Recuperação de áreas degradadas com recomposição de vegetação - inclui restinga e mata nativa sem risco - Áreas entre 30.001m² a 50.000m²	unid.	Araquari	8	23	R$ 93.176,87	R$ 2.143.068,01
				Itapoá	1			
				Rio Negrinho	2			
				EMHAB - São Bento do Sul	2			
				São Francisco do Sul	10			
30	776	PRAD - Projeto de Recuperação de áreas degradadas com recomposição de vegetação - inclui restinga e mata nativa sem risco - Áreas entre 50.001m² a 100.000m²	unid.	Araquari	4	18	R$ 144.977,66	R$ 2.609.597,88
				Rio Negrinho	2			
				EMHAB - São Bento do Sul	2			
				São Francisco do Sul	10			
31	777	PRAD - Projeto de Recuperação de áreas degradadas com recomposição de vegetação - inclui restinga e mata nativa sem risco - Áreas entre 100.001m² a 150.000m²	unid.	Araquari	4	18	R$ 241.629,43	R$ 4.349.329,74
				Rio Negrinho	2			
				EMHAB - São Bento do Sul	2			
				São Francisco do Sul	10			
32	778	Projeto de estrutura de contenção do tipo gabião - contenção de taludes de erosão	m²	Araquari	11.400	20.900	R$ 21,12	R$ 441.408,00
				Itapoá	2.500			
				Rio Negrinho	500			
				EMHAB - São Bento do Sul	1.500			
				São Francisco do Sul	5.000			
33	779	Plano de monitoramento e manutenção de áreas em recuperação - Áreas até 2.000m²	unid.	Araquari	2	13	R$ 5.552,84	R$ 72.186,92
				Itapoá	5			
				Rio Negrinho	2			
				EMHAB - São Bento do Sul	2			
				São Francisco do Sul	2			

34	780	Plano de monitoramento e manutenção de áreas em recuperação - Áreas entre 2.001m² a 10.000m²	unid.	Araquari	4	16	R$ 7.138,11	R$ 114.209,76
				Itapoá	2			
				Rio Negrinho	2			
				EMHAB - São Bento do Sul	2			
				São Francisco do Sul	6			
35	781	Plano de monitoramento e manutenção de áreas em recuperação - Áreas entre 10.001m² a 30.000m²	unid.	Araquari	4	26	R$ 8.528,51	R$ 221.741,26
				Itapoá	1			
				Joinville	12			
				Rio Negrinho	1			
				EMHAB - São Bento do Sul	2			
				São Francisco do Sul	6			
36	782	Plano de monitoramento e manutenção de áreas em recuperação - Áreas entre 30.001m² a 50.000m²	unid.	Araquari	4	14	R$ 9.130,66	R$ 127.829,24
				Itapoá	1			
				Rio Negrinho	1			
				EMHAB - São Bento do Sul	2			
				São Francisco do Sul	6			
37	783	Plano de monitoramento e manutenção de áreas em recuperação - Áreas entre 50.001m² a 100.000m²	unid.	Araquari	4	18	R$ 11.911,46	R$ 214.406,28
				Joinville	6			
				EMHAB - São Bento do Sul	2			
				São Francisco do Sul	6			
38	784	Plano de monitoramento e manutenção de áreas em recuperação - Áreas entre 100.001m² a 150.000m²	unid.	Araquari	4	12	R$ 14.692,26	R$ 176.307,12
				EMHAB - São Bento do Sul	2			
				São Francisco do Sul	6			
VALOR REFERENCIAL DA LICITAÇÃO R$								R$ 29.731.235,99

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS DA PROPONENTE
Razão Social: ……..
Endereço: ……..
Município: ……..
Estado: ……..
CEP: ……..
CNPJ: ……..
Fone: ……..
E-mail: ……..

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
Nome: ……..
CPF: ……..
Cargo/Função: ……..
Endereço: ……..

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MÁXIMA A REGISTRAR	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
...	...		...	...	...	...
VALOR TOTAL DO LOTE						

Declaramos que temos amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital ……. e seus anexos.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ... dias do mês de do ano de dois mil e ……., presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DA AMUNESC–CIM-AMUNESC,** Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 45.291.787/0001-26, com sede na Rua Max Colin, nº 1.843, América, no Município de Joinville, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por sua Diretora Executiva, Simone Schramm, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e os órgãos/entidades: ……..; doravante denominado **PARTICIPANTES**, RESOLVE Registrar os Preços da(s) empresa(s): pessoa jurídica de direito privado, situada na, nº....., na cidade de, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo, Sr., doravante denominado **FORNECEDOR(ES)**, para **.....**, visando atender aos órgãos/entes participantes da Concorrência Eletrônica n° 005/2025 realizada pelo CIM-AMUNESC, constantes do objeto a seguir e Termo de Referência, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, Resolução do CIM-AMUNESC nº 007 e no instrumento editalício acima mencionado, e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1 A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para elaboração de Diagnóstico Ambiental Preliminar e Projetos de Recuperação de Áreas Degradadas (PRADs), pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, de acordo com a Lei Federal no 14.133, de 2021, na forma e interesse de contratação de cada ente participante, listados, na forma da Tabela de descrição, quantitativo e especificações dos serviços descritos no Termo de Referência e Edital de Concorrência Eletrônica n° 005/2025, partes integrante desta Ata de Registro de Preços, nos seguintes valores registrados:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MÁXIMA POR ÓRGÃO/ENTE		QUANT. MÁXIMA REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
…..	…….	…..	……	…..	…..	……..	….	….
				…..	……			

1.2. Ao Órgão Gerenciador fica facultado remanejar os quantitativos descritos no item 1.1 desta Ata de Registro de Preços, observado o disposto no art. 10 da Resolução 007/2023 do CIM-AMUNESC.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO

2.1. A contratação dos itens, será efetuada conforme a necessidade de cada PARTICIPANTE, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

2.2. A contratação com o fornecedor registrado será formalizada pelo Participante por intermédio de celebração de contrato.

2.3. Os serviços serão executados sob o regime de execução indireta e na forma de empreitada por preço global, em conformidade com as especificações constantes do edital de origem do processo licitatório, Termo de Referência e proposta do fornecedor, que ficam fazendo parte integrante desta Ata e futuro Contrato como se aqui estivessem transcritos.

2.4. O fornecedor colocará para a execução do objeto desta Ata, profissionais devidamente treinados e habilitados.

2.5. O fornecedor se obriga a respeitar, rigorosamente na execução do registrado nesta Ata, em caso de contratação, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, por cujos encargos o fornecedor responderá unilateralmente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PAGAMENTOS

3.1. O pagamento pelos serviços, objeto da presente Ata de Registro de Preços, será feito pelos Participantes em favor do(s) FORNECEDOR(S), mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou boleto bancário.

3.2. O Participante e/ou Gerenciador efetuará o pagamento em conformidade com o item 11 do Termo de Referência.

3.3. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

3.5. Por ocasião do pagamento, o Órgão Participante consultará a situação da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, podendo bloquear os pagamentos caso constate alguma irregularidade, até que a mesma seja sanada.

3.6. Para efeito de pagamento somente poderão ser considerados os serviços efetivamente executados.

3.7. Ressalta-se que deverá ser encaminhada a Nota Fiscal referente ao serviço prestado, acompanhada do arquivo XML, caso haja, bem como todos os documentos comprobatórios da regularidade fiscal do FORNECEDOR, conforme art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O não encaminhamento dos documentos mencionados ou a existência de quaisquer irregularidades fiscais obsta o pagamento a ser realizado, até que a pendência seja regularizada.

3.9. É expressamente vedado ao fornecedor realizar a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. Será de responsabilidade do FORNECEDOR:

4.1.1. Fornecer o objeto desta Ata de Registro de Preços, de acordo com as especificações exigidas e condições estabelecidas no Edital de Concorrência Eletrônica nº 005/2025, e seu Termo de Termo de Referência;

4.1.2. Prestar com diligência, profissionalismo e segurança os serviços objeto deste Edital, responsabilizando-se única, integral e exclusivamente pelas consequências e implicações dele decorrentes;

4.1.3. Responsabilizar-se pela idoneidade e comportamento de seus colaboradores/prepostos, bem como pelos direitos trabalhistas deste, respondendo por qualquer prejuízo que venha a ser causado por estes em razão da execução do contratado;

4.1.4. Facilitar a fiscalização do contrato, fornecendo os esclarecimentos e documentos solicitados pelo Participante e/ou Órgão Gerenciador, sem criar-lhe qualquer tipo de embaraço;

4.1.5. Manter, durante todo o período da vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para prestação do objeto;

4.1.6. Cumprir seus deveres de sigilo e de ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e funções necessárias ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas;

4.1.7. Orientar ao Órgão Gerenciador e Participante e aos seus empregados acerca das práticas mais eficientes relacionadas ao objeto aqui registrado;

4.1.8. Fornecer o objeto desta Ata em caso de contratação, no prazo definido e de acordo com as especificações exigidas;

4.1.9. Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas da entrega do objeto;
4.1.10. Apresentar garantia contratual adicional, conforme item 6.8. do Edital de Concorrência Eletrônica n° 005/2025 do CIM-Amunesc e o art. 59, §5° da Lei 14.133/21, em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato (*se necessário*).

CLÁUSULA QUINTA - INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
5.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
5.1.1. não celebrar o contrato, ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo;
5.1.2. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
5.1.3. dar causa à inexecução parcial do contrato;
5.1.4. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
5.1.5. dar causa à inexecução total do contrato;
5.1.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
5.1.7. prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
5.1.8. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
5.1.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
5.1.10. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do contrato;
5.1.11. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
5.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
5.2.1. Advertência;
5.2.2. Multa;
5.2.3. Impedimento de licitar e contratar e;
5.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
5.3. Nas sanções previstas, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do PROPONENTE, nos termos do que dispõe o art. 156, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.4. A sanção prevista no item 5.2.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 5.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
5.5. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da comunicação oficial.
5.5.1. Para as infrações previstas nos itens 5.1.1 e 5.1.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor total da proposta do item e/ou lote/grupo ofertado.
5.5.1.1. aplica-se a multa acima prevista nos casos de reincidência de 3 (três) advertência para a infração prevista no item 5.1.3..
5.5.2. Para as infrações previstas nos itens 5.1.4 a 5.1.11, a multa será de 15% a 30% do valor total da proposta do item e/ou lote/grupo ofertado.
5.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
5.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

5.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 5.1.1, 5.1.2, 5.1.4, 5.1.5 e 5.1.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

5.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 5.1.7 a 5.1.11, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 5.1.1, 5.1.2, 5.1.4, 5.1.5 e 5.1.6 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por no mínimo 2 (dois) ou mais empregados públicos, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

5.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

5.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

5.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

5.14. A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

5.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos fornecedores, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

5.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

5.16. As sanções e procedimentos acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

5.17. As sanções administrativas serão realizadas de acordo com o previsto no edital, Ata de Registro de preços bem como deverão ser utilizadas as previsões legais estabelecidas pelo Órgão Gerenciador e Participante.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

6.1. O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos seguintes casos:

6.1.1. Pela Administração, quando:

6.1.1.1. O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

6.1.1.2. O fornecedor recusar-se a formalizar contrato decorrente do registro de preços, ressalvada a hipótese de a Administração aceitar sua justificativa;

6.1.1.3. O fornecedor der causa à rescisão de contrato decorrente do registro de preços;

6.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

6.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
6.1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pelo fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.
6.1.3. A comunicação do cancelamento da ata de registro de preços, será formalizada através do e-mail indicado na fase de credenciamento do fornecedor.
6.1.4. Nos casos de não confirmação do recebimento, será considerada válida a comunicação a partir do 2º dia útil da data de envio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.
7.1.4. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.4.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.5. Na hipótese prevista no subitem 7.1.4.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
7.1.5.1. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.6. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento exercício do órgão participante no qual for contratado.
8.2. O Órgão Participante quando da contratação especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA NONA – VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
9.1. A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo n° 013/2024 CIM-AMUNESC, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 005/2025 - CIM-AMUNESC, realizado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região da Amunesc - CIM-AMUNESC, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

10.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será do dia até

10.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, observado o máximo de 2 (dois) anos, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o caput do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

10.3. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

10.4 Na hipótese de prorrogação da Ata de Registro de Preços, os valores registrados poderão ser atualizados monetariamente pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, contados do orçamento estimado da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública dos entes da Federação.

11.2. São aptos a aderir a presente Ata, aqueles que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação e não integram a ata de registro de preços, mas que, atendidos os requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Edital de Concorrência Eletrônica 005/2025 e da Resolução Nº 007/2023 - CIM-AMUNESC.

11.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

11.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com ao Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

11.5. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item deverão observar os limites postos no art. 86, §§ 4° e 5° da Lei 14.133/21.

11.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador da utilização da ata de registro de preços, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador ou para os Órgãos Participantes, a obrigação de contratar.

12.2. O FORNECEDOR signatário, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes, nos termos do Edital e Termo de Referência da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

12.3. O Órgão Gerenciador bem com seus Órgãos Participantes não responderão por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do contratado através da presente Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência do objeto contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.4. A contratação da presente Ata, em nenhuma hipótese, gera vínculo empregatício entre as partes.

12.5. A prestação do serviço poderá ser subcontratada, observado o disposto no Termo de Referência e instrumento convocatório.

12.6. Durante a vigência do contratado através desta Ata, o FORNECEDOR se obriga a manter a qualificação exigida para a prestação do serviço, bem como sua regularidade fiscal.
12.7. Aplica-se a presente Ata as disposições da Lei nº 14.133/2021 sem prejuízo da legislação civil, penal, tributária, trabalhista e consumerista.
12.8. No caso de alteração da estrutura social do FORNECEDOR, havendo justificativa e manutenção dos requisitos de habilitação técnica e jurídica, e ainda, não ocorrendo prejuízos ao Órgão Gerenciador e a seus participantes, ou infringindo às disposições legais, os direitos e deveres oriundos deste contrato poderão ser transferidos

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO
13.1. É competente o foro da Comarca de Joinville/SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços de forma eletrônica de acordo com a Lei Federal nº 14.063/2020 e Resolução CIM-AMUNESC nº 019/2023, para que produzam os devidos efeitos.

Joinville (SC), …. de ……. de 2025.

SIMONE SCHRAMM
Diretora Executiva do CIM-AMUNESC

REPRESENTANTE LEGAL
Fornecedor Registrado

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Termo de Contrato que entre si celebram o órgão/ente de, inscrito no CNPJ sob o nº, ora em diante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo, Sr. e a Empresa, inscrita no CNPJ nº....., doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr., CPF nº....., firmam o presente contrato, oriundo da Concorrência Eletrônica nº 005/2025 do CIM-AMUNESC, pelo qual se obriga a prestar os serviços objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regida pela Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, e demais normas federais, estaduais e municipais vigentes e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

1.1. Este contrato tem por objeto a contratação de empresa para, conforme Termo de Referência e a respectiva Ata de Registro de Preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO

2.1. A gestão do termo contratual será realizada pelo órgão contratante, sendo o mesmo responsável pela emissão da Ordem de Serviço, fiscalização da execução e controle do contrato, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Este contrato fica vinculado à Concorrência Eletrônica nº 005/2025 do CIM-AMUNESC, seus anexos, em especial ao Termo de Referência, Ata de Registro de Preços n°, bem como à proposta da CONTRATADA, partes integrantes deste Contrato como se transcritos fossem.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R$ (..... reais).

3.2. Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, qual seja, 09 de outubro de 2025.

3.3. Em havendo prorrogação de vigência dos serviços licitados, fica estipulado que o valor será automaticamente reajustado pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, independentemente de termo aditivo contratual, apurado a cada período de doze meses contados a partir da data base do orçamento estimado, qual seja, 09 de outubro de 2025, conforme Art. 25, § 7º, da lei nº 14.133/2021, devendo ser executado mediante simples Apostila de acordo com o art. 136, inciso I, da Lei 14.133/21.

3.3.1. Na hipótese da presente contratação ocorrer após a eventual renovação da Ata de Registro de Preços n°, a data base para reajuste do Contrato, passará a ser da data base do reajuste da mencionada ata.

3.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4. CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento à Contratada será efetuado em conformidade com o item 11 do Termo de Referência colacionado ao Edital de Concorrência Eletrônica n° 005/2025

4.2. A CONTRATANTE responsabilizar-se-á pelo pagamento dos serviços resultantes de modificações sempre que devidamente autorizada pelo órgão gestor do Contrato, observados os limites do art. 125, da Lei n° 14.133/21.

4.3. As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

4.4. Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.
4.5. Para efeito de pagamento somente poderão ser considerados os serviços efetivamente executados.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS
5.1. O prazo de vigência contratual será de até, e iniciará a partir da data da última assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/21.
5.1.1. O prazo de execução dos serviços acompanhará o descrito no item 7 do Termo de Referência, a contar da data do recebimento da primeira Ordem de Serviço emitida pelo órgão participante.

6. CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS PARA ATENDER ÀS DESPESAS
6.1. As despesas decorrentes desta licitação serão cobertas por meio das seguintes dotações orçamentárias:

7. CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE
7.1. Cumprir e fazer cumprir as disposições do Termo de Contrato e do Termo de Referência;
7.2. Fornecer todos os documentos e informações necessárias para subsidiar o trabalho da contratada, conforme prazo e condições estabelecidas no presente documento;
7.3. Proporcionar todas as facilidades para que o prestador do serviço possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições no Termo de Referência e do contrato;
7.4. Intervir na prestação dos serviços nos casos previstos em lei e na forma do contrato visando proteger o interesse público;
7.5. Emitir as competentes Ordens de Serviço, bem como supervisionar a execução dos serviços e atestar sua conformidade;
7.6. Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido às dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada;
7.7. Instaurar e conduzir eventuais Processos Administrativos, incluindo a apuração de responsabilidades, aplicação de advertências e ou multas nos casos de descumprimento das obrigações contratuais entre outras penalidades previstas no contrato, e até mesmo a rescisão contratual;
7.8. Nomear comissão ou designar servidor para promover a fiscalização nos termos do prescrito no artigo 117, da Lei no 14.133/21;
7.9. Conferir, vistoriar e aprovar os serviços e relatórios entregues pela contratada;
7.10. Expedir determinações por escrito ao contratado para que corrija eventuais imperfeições, falhas, irregularidades, defeitos e problemas constatados, bem como os atrasos no cronograma de execução;
7.11. Exigir a qualquer tempo, substituição de componentes da equipe técnica e demais colaboradores da CONTRATADA, com o escopo de tutelar o interesse público;
7.12. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
7.13. Aplicar à contratada as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do contratante;
7.14. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo contratado;
7.15. Elaborar Termo de Recebimento Provisório, quando for o caso, e o Termo de Recebimento Definitivo;
7.16. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao objeto executado, no prazo e forma estabelecidos neste documento;

7.17. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
7.18. Analisar e conduzir processo com solicitação de repactuação do objeto, reajuste financeiro, reequilíbrio físico-financeiro, acréscimo/supressão de itens, interrupção de serviços, prorrogação de prazo ou encerramento unilateral;
7.19. Responder aos pedidos de reajuste e de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro em até … (....) meses, e em caso de repactuação o prazo para resposta será de até … (....) mês(es)
7.20. Cumprir todas as normas ambientais vigentes relacionadas ao objeto deste instrumento, abrangendo a prevenção e controle de poluição ambiental, a destinação adequada de resíduos e a correção de danos causados ao meio ambiente, caso haja passivos ambientais decorrentes de suas atividades.
7.21. Adotar todas as medidas necessárias para evitar qualquer forma de degradação ambiental durante a execução dos serviços contratados
7.22. Demais obrigações descritas no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. Cumprir toda e qualquer obrigação disposta nas especificações técnicas do presente documento;
8.2. Em consonância com o disposto no art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/2021, manter durante toda a execução do contrato as condições ofertadas em sua proposta técnica e de habilitação;
8.3. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
8.4. Comparecer às reuniões propostas pela CONTRATANTE sempre que solicitado;
8.5. Aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, atendidos os limites previstos na legislação;
8.6. Manter preposto, aceito pelo órgão contratante, para representá-la na execução do contrato, nos termos do art. 118, da Lei nº 14.133/21.
8.7. Fornecer recursos necessários à execução do presente objeto, cercando seus empregados das garantias e proteções legais nos termos da Legislação Trabalhista, Previdenciária, Civil (art. 121 da Lei 14.133/2021), demais legislações e determinações do Poder Público, inclusive em relação à higiene, segurança e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de segurança e proteção individual (EPI) a todos os componentes de suas equipes de trabalho ou aqueles que por qualquer motivo estejam envolvidos com o fornecimento do objeto licitado;
8.7.1. Os deslocamentos de pessoal e material necessários para a perfeita execução dos serviços, objeto deste documento, será de total responsabilidade da CONTRATADA, que assumirá o custo integral com o transporte adequado e seguro dos seus técnicos bem como eventuais custos de diária.
8.8. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento dos serviços a serem executados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
8.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
8.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
8.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei

para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133/2021);

8.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a alínea acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021);

8.13. Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a prestação dos serviço, os quais deverão se apresentar devidamente identificados por meio de crachá;

8.14. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

8.15. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo CONTRATANTE;

8.16. Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, quando ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;

8.17. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de objeto pela fiscalização e pelos atrasos acarretados por esta rejeição;

8.18. Responsabilizar-se durante a prestação dos serviços por qualquer dano ou vício que, direta ou indiretamente, ocasionar aos bens do Contratante ou sob sua responsabilidade ou ainda de terceiros, ficando autorizado ao contratante o desconto dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.19. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inc. II, “d”, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.21. Readequar, às suas custas, os serviços prestados de forma irregular no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação;

8.22. Atender às determinações regulares emitidas pela fiscalização ou gestão do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021);

8.23. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços;

8.24. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos observados que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

8.25. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

8.26. Comunicar ao Fiscal ou Comissão de Fiscalização do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços, bem como os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto para a conclusão do serviço;

8.27. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, em atendimento ao que preconiza a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

8.28. Preservar, durante toda a vigência do contrato, a base de dados gerada no âmbito da execução dos serviços, a qual será de propriedade do município, e entregá-la à CONTRATANTE ao término da prestação dos serviços, em formato aberto e estruturado.

8.29. Devolver, no final do contrato ou, quando solicitado pelo contratante, todo o material produzido ao longo da execução, sendo vedada cessão, venda ou empréstimo do mesmo, bem como a divulgação de quaisquer informações e/ou materiais utilizados a quem quer que seja ou sob qualquer pretexto, uma vez que se tratam de dados de uso exclusivo da contratante;
8.30. Deverá ceder os direitos patrimoniais sobre o estudo a eles relativos para que a Administração possa utilizá-los, conforme art. 93 da Lei de Licitações 14.133/21.
8.31. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade, bem como possuir visto ou registro junto ao órgão estadual, quando a norma assim exigir;
8.32. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
8.33. O(s) serviço(s), quando cabível, necessitam estar de acordo com as normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (NBR) e demais Normas Internacionais certificadas pela ABNT ainda, atender a legislação pertinente, as de preservação do meio ambiente, como Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, MINISTÉRIO DA SAÚDE - MS/ANVISA e outros
8.34. Recompor todos os elementos que forem danificados durante a execução do objeto do contrato, usando materiais equivalentes ou superiores aos existentes previamente, quando possível.
8.35. Garantir ao Contratante o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
8.36. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
8.37. Demais obrigações descritas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. As penalidades do presente contrato acompanham de forma integral as infrações administrativas e sanções previstas na Cláusula Quinta da Ata de Registro de Preços n° …../2025, como se aqui estivessem transcritas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL ADICIONAL (*Se necessário*)

10.1. Fica entabulado entre as partes que o contratado deverá apresentar, em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do presente instrumento, garantia contratual adicional na importância de R$ ……, conforme item 6.8. do Edital de Concorrência Eletrônica n° 005/2025 do CIM-Amunesc e o art. 59, §5° da Lei 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
11.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
11.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
11.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Nos termos do previsto no artigo 92, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, aplica-se ao contrato a presente legislação:

12.1.1. Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
12.1.2. Código Civil;
12.1.3. Código Penal;
12.1.4. Código Processo Civil;
12.1.5. Código Processo Penal;
12.1.6. Legislação Trabalhista e Previdenciária;
12.1.7. Estatuto da Criança e do Adolescente; e
12.1.8. Demais normas aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1. Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de ……. com renúncia expressa a qualquer outro.

13.2. E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento.

Cidade,……/……/……..

CONTRATANTE
CONTRATADA

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Art. 6°, inc. XXIII, "a" da Lei 14.133/21)

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência a futura e eventual contratação de empresa para elaboração de Diagnóstico Ambiental Preliminar e Projetos de Recuperação de Áreas Degradadas (PRADs).

1.2 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos da legislação aplicável.

1.3 Os prazos para disponibilização dos serviços serão discriminados no item 7 deste Termo de Referência.

1.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5 Os serviços são comuns de engenharia, contratado por escopo, com empreitada por preço global, com fulcro no art. 6° inc. XXI, alínea "a", XVII e XXIX da Lei 14.133, de 2021, respectivamente.

1.6 A futura e eventual contratação de serviço para elaboração de Diagnóstico Ambiental Preliminar e Projetos de Recuperação de Áreas Degradadas (PRADs) será registrada conforme quadro constante no Anexo "A" deste Termo de Referência.

1.7 Ao órgão gerenciador fica facultado remanejar os quantitativos descritos no Anexo "A" deste Termo de Referência, observado o disposto no art. 10 da Resolução 007/2023 do CIM-AMUNESC.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6°, inc. XXIII, "b" da Lei 14.133/21)

2.1. A presente contratação advém da necessidade demonstrada no Documento de Formalização de Demanda - DFD, bem como foi elaborada e fundamentada com base no Estudo Técnico Preliminar - ETP, constante no Processo Administrativo nº 013/2024.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 6°, inc. XXIII, "c" da Lei 14.133/21)

3.1. Conforme Estudo Técnico Preliminar - ETP, constante no Processo Administrativo nº 013/2024, a melhor solução encontrada de momento para atendimento ao interesse público envolvido é a contratação, através de Registro de Preços, de empresa para para elaboração de Diagnóstico Ambiental Preliminar e Projetos de Recuperação de Áreas Degradadas (PRADs).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6°, inc. XXIII, "d" da Lei 14.133/21)

4.1. Sustentabilidade

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, a CONTRATADA deverá atender os seguintes requisitos, que se baseiam na Lei nº 14.133, de 2021:

4.1.1.1. Realizar a comunicação e o encaminhamento de demandas, bem como a elaboração e o envio de todos os relatórios e artefatos, preferencialmente por meio eletrônico, evitando-se a impressão em papel;

4.1.1.2. Observar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, relacionadas a resíduos sólidos;

4.1.1.3. Adotar práticas sustentáveis nos projetos, como drenagem urbana sustentável, utilização de materiais de baixo impacto ambiental e implementação de soluções que minimizem impactos ambientais;

4.1.1.4. Contemplar, em todos os projetos, critérios de acessibilidade, em conformidade com as normas vigentes, assegurando a inclusão de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

4.2. Subcontratação

4.2.1. Será admitida a subcontratação de até 30% (trinta por cento) deste Termo de Referência, observado o disposto no art. 122, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.2. A subcontratada deverá comprovar que os profissionais possuem qualificação e experiência equivalentes à contratada.

4.2.3. Fica vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 122, §3° da Lei 14.133, de 2021.

4.3. Garantia de Contratação

4.3.1. Não haverá exigência de garantia de contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, ressalvada a hipótese constante no art. 59, §5° da Lei da mesma lei.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência, conforme descrito a seguir, poderão ser contratados pelos órgãos participantes de acordo com a especificidade de cada área a ser recuperada, sua disponibilidade orçamentária e demais critérios estabelecidos, segundo seu interesse:

5.1.1. **Diagnóstico Ambiental Preliminar**: Realizar levantamentos e estudos ambientais das áreas degradadas, bem como seu entorno e influências, considerando os riscos físicos, químicos, biológicos e ecotoxicológicos de acordo com a especificidade de cada área. Realizar levantamento fotográfico da área e seu entorno, levantamento cadastral com caracterização da área (registro do imóvel, população no seu entorno e descrição da origem da degradação), situação jurídica (determinações e acordos judiciais existentes), considerando seus desmembramentos, glebas, etc. Quando solicitado (devido à existência de mata e taludes) a empresa contratada deverá apresentar laudo de cobertura vegetal, fauna e/ou laudo geológico de áreas de risco. Para que o diagnóstico ambiental seja eficiente e realizado de acordo com as boas práticas de engenharia, ensaios de solo, levantamento planialtimétrico e projetos topográficos com georreferenciamento podem ser solicitados à CONTRATANTE.

5.1.2. **Elaboração dos Anteprojetos e Projetos - PRADs**: Desenvolver projeto completo com soluções técnicas adequadas para a recuperação das áreas degradadas, incluindo plano de ação, cronograma físico/financeiro e orçamento, considerando o diagnóstico ambiental anteriormente realizado e/ou disponibilizado pelo CONTRATANTE onde se localiza a área a ser recuperada. Elaboração de anteprojetos e projetos com plantas, detalhamentos, dimensionamentos, justificativas das soluções adotadas e aceitas, e possibilidade de uso futuro de área considerada. Realização de estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental, orçamento e cronograma físico financeiro de implantação. As intervenções deverão considerar a restituição de fauna, flora, controle de áreas de risco, reabilitação de solos, água e instalação de poços de monitoramento.

5.1.3. **Plano de monitoramento e manutenção:** Acompanhar o desenvolvimento das áreas recuperadas através da análise de indicadores previstos no Plano, e aprovados pelo CONTRATANTE. Caso os indicadores não estejam de acordo com os parâmetros estabelecidos, novas estratégias ou manutenções deverão ser realizadas de modo a garantir a sustentabilidade dos projetos.

5.2. Os serviços a serem prestados pela empresa contratada serão acionados por cada CONTRATANTE em quantidades específicas para cada área, levando em consideração suas dimensões, topografia, a origem causadora da degradação, os riscos físicos, químicos, biológicos e ecotoxicológicos envolvidos, tanto para a comunidade quanto para o meio ambiente.

5.3. Os serviços descritos neste Termo de Referência, devem ser prestados em concordância com a Legislação Federal, Estadual e Municipal, normas técnicas, instruções normativas, além de determinações e acordos judiciais.

5.4. As principais legislações a serem consideradas para desenvolvimento dos PRAD's estão descritas abaixo, mas outras legislações poderão ser aplicadas de acordo com a fase (estágio) de degradação que a área em estudo se encontra:

5.4.1. Instrução Normativa Nº 14, de 01 de julho de 2024 – IBAMA.

5.4.2. Instrução Normativa Nº 16 - Recuperação de Áreas Degradadas – IMA/SC.

5.4.3. Instrução Normativa Nº 74 – Recuperação de Áreas Contaminadas – IMA/SC.

5.4.4. Resolução do CONAMA Nº 420 de 2009 – Qualidade do Solo.

5.4.5. Legislações e Instruções Normativas Municipais onde o local a ser recuperado se localiza.

5.5. Ao ser acionada pela CONTRATANTE, a CONTRATADA receberá todas as informações sobre a fase de degradação e os serviços a serem executados, e deverá apresentar profissionais adequados em consonância com o serviço a ser prestado.

5.6. Nos serviços que exigirem levantamento planialtimétrico georreferenciado, este será fornecido pelo CONTRATANTE.

5.7. A CONTRATADA deverá realizar junto aos órgãos ambientais fiscalizadores e aprovadores – Federal (IBAMA), Estadual (IMA, CONSEMA) e Secretarias Municipais a abertura de processo e/ou procedimento que autorize a análise de risco, investigações, projetos ambientais de recuperação, monitoramento e manutenção, assim como demais trâmites e procedimentos necessários para a realização dos serviços e aprovação dos PRADs. Também deverá cumprir os prazos estabelecidos, apresentar documentos solicitados e seguir os procedimentos de acordo com as instruções normativas vigentes.

5.8. A CONTRATADA deverá auxiliar o CONTRATANTE junto ao Ministério Público ou outros agentes da justiça, munido com informações técnicas documentadas, participando de reuniões, audiências ou acordos que dependam de análises e conclusões técnicas.

6. DETALHAMENTO DO SERVIÇOS

6.1. A execução dos serviços contratados deverá observar as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, conforme detalhamento a seguir:

6.1.1. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL PRELIMINAR: Contempla os serviços de levantamentos, estudos e diagnósticos, conforme descrito abaixo:

6.1.1.1. Laudo de cobertura vegetal (LCV) e de fauna: Os laudos de cobertura vegetal e de fauna são documentos técnicos que fazem parte do Plano de Recuperação de Áreas Degradadas - PRAD, mas que poderão ser acionados de forma isolada caso o CONTRATANTE possua demandas judiciais ou institucionais da área a ser recuperada;

6.1.1.1.1. O levantamento *in loco* poderá ser realizado através de amostragem, devendo ser representativa em função da área total a ser avaliada ou do seu entorno, nos casos em que a área compreendida não possua vegetação suficiente para amostragem;

6.1.1.1.2. O laudo de cobertura vegetal deverá ser elaborado conforme legislações e resoluções oficiais vigentes com o levantamento individual e classificação das espécies quanto à origem, grupo ecológico, forma de dispersão e demais informações, tais como: espécies raras, endêmicas, ameaçadas de extinção, imunes ao corte, invasoras ou espontâneas, espécies indicadoras, atrativas de fauna, exóticas, nativas, mecanismos de fornecimento de propágulos, bem como o mapeamento em planta topográfica como forma de detalhar o local de ocorrência;

6.1.1.1.2.1. Deverá apresentar a classificação das regiões fitoecológicas e áreas de vegetação conforme o proposto no Mapa da Área de Aplicação da Lei n. 11.428 de 2006. A descrição dos estágios sucessionais deve seguir o proposto nas resoluções CONAMA 33/2009; 417/2002; 441/2011. Para cada fitofisionomia identificada, bem como para as áreas já antropizadas (áreas

urbanas, plantios e pastagens, etc) apresentar descrição dos estágios de sucessão através de levantamento florístico e fitossociológico;

6.1.1.1.2.2. Para áreas classificadas como remanescentes de vegetação nativa considerar o disposto na Lei n. 11.428 de 2006 e Decreto Regulamentador n. 6.660 de 2008;

6.1.1.1.3. O laudo de fauna deverá conter informações referente a presença e abundância de espécies animais silvestres nativos existentes no local, suas características (se polinizadoras), classificações, visitações, espécies ameaçadas de extinção, existência ou não de corredores ecológicos e funcionais e suas conectividades, áreas de refúgios e grau de conservação, ações antrópicas identificando os locais que poderão servir de suporte à fauna;

6.1.1.1.3.1. Deverá apresentar identificação e localização das fontes de alimentação e dessedentação, abrigos e habitats, período reprodutivo e desenvolvimento da prole das espécies mais relevantes, bem como evidências de rotas migratórias;

6.1.1.1.3.2. Apresentar descrição das espécies ameaçadas de extinção segundo Portarias MMA nº 444 e 455 de 17 de 2014, Portaria MMA n° 148 de 2022, Portaria GM/MMA n° 300 de 2022, e Resolução do Consema nº 002/2011, com lista atualizada em setembro de 2024;

6.1.1.1.3.3. Deverá conter descrição detalhada da metodologia utilizada no registro dos dados por grupo faunístico, incluindo o período de amostragem (data, turno, etc.), esforço amostral (duração do esforço empregado por método citado), condições meteorológicas do momento da coleta e equipamentos (tipo, quantidade, tempo de exposição);

6.1.1.1.4. Ambos os laudos deverão ser entregues em forma de relatório documentado com fotos, mapeamentos, projetos gráficos, especificações técnicas e demais documentos que comprovem a área analisada, os fatores considerados e com a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do(s) profissional(is) técnico(s) responsável(is) e seu(s) respectivo(s) comprovante(s) de pagamento.

6.1.1.2. Relatório e Levantamento cadastral: Quando acionado, o levantamento cadastral deverá ser realizado de forma a subsidiar o CONTRATANTE com informações e documentos referentes aos imóveis e seus usos, tanto na área onde será realizado o Plano de Recuperação de Área Degradada quanto no seu entorno. Deverá conter dados históricos do local com descrição sociocultural, população local e seu entorno, uso e ocupação do solo, caracterização e situação da área junto ao Registro de Imóveis, documentos de posse e de exploração comercial, caracterização das atividades comerciais realizadas, alvarás emitidos pelo CONTRATANTE e demais informações necessárias para diagnóstico documental da área. Deverá ainda conter informações referente aos equipamentos públicos na área consolidada, tais como praças, escolas, unidades de saúde, ginásios ou quadras esportivas, escritórios descentralizados do CONTRATANTE e demais informações pertinentes à habitabilidade.

6.1.1.2.1. Deverão descrever a existência de vias pavimentadas e não pavimentadas, tipo de pavimentação, indicação de áreas utilizadas para disposição clandestina de resíduos (se houver), existência de redes de drenagem composto por valas abertas ou com tubos e boca de lobo, presença de iluminação pública, fornecimento de energia e água através de concessionárias (ou ligações clandestinas quando estas existirem), bem como um levantamento sobre existência ou não de rede de esgoto, tratamentos primários, valas abertas e/ou direcionamento de esgoto in natura em leito de rios, córregos, lagoas ou mar.

6.1.1.2.2. Todos os documentos levantados e informações apuradas na fase de levantamento deverão ser entregues em forma de relatório documentado com fotos (data book) para análise jurídica, levando em consideração os acordos e determinações judiciais, sugerindo ao CONTRATANTE soluções técnicas viáveis sempre que solicitado.

6.1.1.3. Análise das áreas de risco físico e de contaminações – Passivos ambientais: para este Termo de Referência a análise de risco será dividida em 2 (duas) etapas independentes, sendo que o risco

físico está relacionado ao processo de erosão, deslizamentos e ruptura de solos, enquanto as contaminações dependem diretamente de análises químicas, biológicas e ecológicas. O objetivo da análise de risco é identificar e caracterizar os riscos, definir ações para preveni-los, mitigá-los, controlá-los ou eliminá-los.

6.1.1.3.1. **Risco físico** – Investigação geotécnica: a análise de risco físico envolve investigação geotécnica devido ao risco de erosão em margens de rios, deslizamento de encostas ou qualquer situação que envolva instabilidade de taludes. O estudo dependerá do estado de degradação e o grau de risco que a área está sujeita, devendo contemplar a investigação geológica com sondagem e demais ensaios de caracterização dos solos.

6.1.1.3.1.1. O CONTRATANTE deverá fornecer à CONTRATADA os laudos com resultados dos ensaios e das sondagens.

6.1.1.3.1.2. A análise de risco físico, deverá ser conclusiva e levar em consideração os resultados apresentados nos laudos dos ensaios realizados, nas vistorias técnicas in loco e as especificidades de cada área em estudo. O resultado de todo o estudo deverá ser entregue em forma de relatório documentado (data book) com laudos, fotos, mapeamentos, projetos, memoriais de cálculos, justificativas técnicas para a conclusão obtida e demais documentos que comprovem a área analisada e os fatores considerados. Deverá ser emitida anotação de responsabilidade técnica - ART, com comprovante de pagamento, pela análise de risco e pela solução técnica a ser adotada e/ou recomendada.

6.1.1.3.2. **Risco de contaminações**: A análise de risco de contaminação é um procedimento que avalia a possibilidade de contaminação de um local e os riscos que isso pode representar à saúde humana ou ao bem de relevante interesse ambiental a ser protegido. Desta forma, quando acionado, o CONTRATANTE se responsabilizará pela entrega do laudo dos ensaios investigativos necessários à CONTRATADA, de forma a atender às solicitações do órgão ambiental municipal, ou com base na Instrução Normativa Nº 74 do Instituto do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina e na resolução do CONAMA 420/2009, que “dispõe sobre critérios e valores orientadores de qualidade do solo quanto à presença de substâncias químicas e estabelece diretrizes para o gerenciamento ambiental de áreas contaminadas por essas substâncias em decorrência de atividades antrópicas”.

6.1.1.3.2.1. A CONTRATADA deverá desenvolver a investigação conforme recomendações, legislações e normativas dos órgãos ambientais competentes, seguindo os procedimentos de avaliação preliminar, investigação confirmatória, investigação detalhada e as avaliações de risco conforme legislações municipais vigentes, ou de acordo com a Instrução Normativa Nº 74 do Instituto do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina, para o passivo ambiental em solo e água subterrânea, bem como descritas nas ABNT NBR nº 15.515-1 - Passivo ambiental em solo e água subterrânea - Parte 1: Avaliação preliminar e ABNT NBR nº 15.515-2 - Passivo ambiental em solo e água subterrânea - Parte 2: Investigação confirmatória.

6.1.1.3.2.2. Na fase de investigação deverá ser considerada a necessidade de realização de sondagem de solo para fins ambientais, coleta de amostras de solo, instalação de poços de monitoramento para amostragem de água subterrânea e demais exigências provenientes dos órgãos ambientais fiscalizadores.

6.1.1.3.2.3. Os laudos de sondagens de reconhecimento para fins de qualidade ambiental serão fornecidos pelo CONTRATANTE, e deverão ser realizados de acordo com a ABNT NBR nº 15.492, que estabelece diretrizes para a investigação de áreas contaminadas, tanto de equipamentos quanto métodos de perfuração. Todas as ocorrências, informações e procedimentos adotados durante a execução de cada perfuração deverão ser documentadas e registradas, de modo a possibilitar o posterior entendimento e tratamento de dados apresentados. Os furos deverão ser locados e depois georreferrenciados, e no laudo com resultado da investigação de cada furo, deverá constar seu nome, número e coordenadas UTM.

6.1.1.3.2.4. Quando existirem suspeitas de contaminação do solo por meio de depósito de resíduos sólidos, poderá ser solicitado que o CONTRATANTE forneça os laudos com resultados dos ensaios ambientais, tais como, lixiviação, solubilização e de qualidade das águas subterrâneas através da instalação dos poços de monitoramento.

6.1.1.3.2.5. Fornecimento e instalação de poços de monitoramento

6.1.1.3.2.5.1. Em conformidade com a NBR 15.495-1/97, quando necessários, os poços deverão ser instalados da seguinte forma: 1 (um) poço à jusante e 3 (três) poços à montante do ponto central da área. Estima-se a profundidade de 20 (vinte) metros dos poços de monitoramento, podendo variar de acordo com a situação que se encontra no local, tal como impenetrabilidade do solo, quantidade de resíduos e solicitações dos órgãos ambientais fiscalizadores.

6.1.1.3.2.5.2. Os poços deverão ser perfurados com equipamentos à trado até a profundidade estabelecida, e os tubos utilizados para revestimento e filtro deverão ser do tipo geomecânico – STD. O diâmetro mínimo dos tubos deverá ser de 200mm e deverão possuir rosca hidráulica. Os tubos filtros deverão ter abertura das ranhuras de 0,50 mm e pré-filtro 1,5-3,0 mm conforme estabelecido em norma. As tampas de pressão deverão ser em alumínio e estar apoiadas sobre câmara de pescoço com altura mínima de 30 (trinta) cm.

6.1.1.3.2.5.3. Os ensaios necessários nesta fase deverão ser fornecidos pelo CONTRATANTE.

6.1.1.3.2.5.4. Os ensaios de qualidade da água em poços de monitoramento deverão seguir procedimentos constantes na legislação ou normativas municipais vigentes, bem como a Instrução Normativa Nº 74 do Instituto do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina e Resolução Nº 420 do CONAMA, mas se necessário outras análises poderão ser solicitadas caso se comprove a necessidade de investigação de outros contaminantes.

6.1.1.3.2.5.5. As substâncias de interesse a serem analisadas devem ser escolhidas a partir das informações relativas aos contaminantes que podem ocorrer na área, definidos com base na etapa de avaliação preliminar. Entre esses, devem ser selecionados preferencialmente aqueles que possuam maior toxicidade ou potencial para causar danos ao meio ambiente e à comunidade.

6.1.1.3.2.5.6. A análise de risco de contaminações do solo e de água deverá levar em consideração os resultados apresentados nos laudos dos ensaios, o histórico da área em estudo e os valores orientadores de referência de qualidade, prevenção e investigação das normativas municipais, do IMA/SC e da resolução do CONAMA.

6.1.1.3.2.5.7. O resultado de toda investigação deverá ser entregue em forma de relatório documentado (data book) com laudos, fotos, mapeamentos, análise técnica multidisciplinar, memoriais de cálculos, justificativas técnicas para a conclusão e soluções técnicas de acordo com as boas práticas de engenharia. A contratada deverá ainda apresentar anotação de responsabilidade técnica - ART com comprovante de pagamento, dos(as) profissionais envolvidos(as) referente ao relatório final de investigação, suas conclusões e soluções técnicas a serem adotadas pelo CONTRATANTE.

6.1.2. ANTEPROJETOS, PROJETOS E MONITORAMENTO: Contempla o desenvolvimento dos Projetos de Recuperação de Área Degradada, em suas duas modalidades: recuperação de áreas degradadas por meio da conformação do relevo e recomposição da vegetação em área de preservação. Deverá considerar os resultados das investigações, levantamentos topográficos e cadastrais, estudos sobre vegetação e fauna, análises do entorno e de risco das áreas, bem como o projeto de estrutura de contenção do tipo gabião e o plano de monitoramento.

6.1.2.1. Independente da modalidade adotada, seja voltada à conformação do relevo ou recomposição da vegetação todos os Projetos de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD) deverão observar as seguintes disposições gerais:

6.1.2.1.1. O Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD) deverá definir as medidas necessárias à recuperação, reabilitação, recomposição ou restauração da área perturbada ou

degradada, fundamentado nas características bióticas e abióticas da área e em conhecimentos secundários sobre o tipo de impacto causado, a resiliência da vegetação e a sucessão secundária.

6.1.2.1.2. O PRAD deverá propor métodos e técnicas a serem empregados de acordo com as peculiaridades de cada área e do dano observado, incluindo medidas que assegurem a proteção das áreas a serem recuperadas/recompostas de quaisquer fatores que possam dificultar ou impedir o processo de recuperação, devendo ser utilizados, de forma isolada ou conjunta, preferencialmente aqueles de eficácia já comprovada, em especial a condução da regeneração natural de espécies nativas.

6.1.2.1.3. Os projetos deverão seguir o conteúdo das instruções e legislações municipais ou da Instrução Normativa Nº 16 do Instituto do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina, visando a necessidade de Autorização Ambiental ou Parecer técnico para sua implantação.

6.1.2.1.4. O PRAD deverá caracterizar desde o início do processo a geologia/geomorfologia, clima, solos, hidrologia, qualidade da água e demais características da área em estudo.

6.1.2.1.5. Concepção Inicial:

6.1.2.1.5.1. Após acionamento, a CONTRATADA deverá visitar o local e apresentar ao CONTRATANTE uma concepção inicial ou soluções/recomendações que podem ser adotadas para a área em estudo. Essa apresentação deverá incluir as vantagens e desvantagens, dificuldades e facilidades que cada solução pode trazer ao longo do desenvolvimento do projeto, bem como da futura execução.

6.1.2.1.5.2. Quando a concepção inicial estiver concluída, a contratada deve elaborar o anteprojeto – projeto básico, de acordo com as especificações deste termo de referência.

6.1.2.1.6. Anteprojeto – Projeto Básico:

6.1.2.1.6.1. Inicialmente, a contratada deverá apresentar um anteprojeto para recuperação da área em estudo, e com nível de detalhamento que seja possível apresentar as seguintes informações:

6.1.2.1.6.1.1. Desenhos esquemáticos com base no levantamento planialtimétrico georreferenciado;

6.1.2.1.6.1.2. Ações necessárias para preparar a área, como remoção de entulhos, resíduos, materiais, edificações, estruturação de acessos, necessidade de corte ou importação de material para aterro, assim como outras obras estruturais e de contenção;

6.1.2.1.6.1.3. Orçamento estimativo e cronograma de execução da solução técnica adotada;

6.1.2.1.6.1.4. EVTEA - Estudo de viabilidade técnica, econômica e ambiental, considerando a causa da causa da degradação e possibilidades de seu uso futuro;

6.1.2.1.6.1.5. Justificativas que subsidiaram a solução técnica com base no EVTEA e na redução de riscos ambientais – físicos e de contaminações;

6.1.2.1.6.1.6. Metodologia de preparo do solo para plantio: transposição de solo, calagem, adubação, entre outros;

6.1.2.1.6.1.7. Projeto de plantio de mudas contemplando quantidade, escolha das espécies, prioritariamente em grupos funcionais que influenciam nos processos ecológicos do ambiente;

6.1.2.1.6.1.8. Metodologia de avaliação da recuperação incluindo os parâmetros, periodicidade e tempo estimado de monitoramento;

6.1.2.1.6.1.9. Plano de monitoramento, manutenção e demais informações necessárias para aprovação do anteprojeto.

6.1.2.1.6.2. As propostas de anteprojeto que forem rejeitadas deverão ser refeitas pela contratada sem ônus e adequando às necessidades apresentadas pelo CONTRATANTE ou órgãos licenciadores e fiscalizadores Municipais e Estaduais.

6.1.2.1.6.3. Quando o anteprojeto estiver aprovado pela equipe técnica do CONTRATANTE e de acordo com a legislação pertinente, a CONTRATADA deverá desenvolver os projetos executivos com todos os detalhamentos necessários para a futura implantação;

6.1.2.1.7. Projeto Executivo:

6.1.2.1.7.1. Os projetos executivos deverão contemplar o que já foi previsto no anteprojeto e o conteúdo mínimo estabelecido nas instruções municipais, quando o PRAD for licenciado pelo CONTRATANTE, e na Instrução Normativa Nº 16 do Instituto de Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina, acrescido dos itens abaixo:

6.1.2.1.7.1.1. Projetos com detalhamento de cada etapa de implantação da recuperação da área, contendo: elementos gráficos georreferenciados com nível de detalhamento suficiente para execução do objeto, considerando o projeto planialtimétrico (topográfico) e as especificidades de cada área. A entrega final do projeto executivo deverá contemplar plantas, cortes, perspectivas, detalhamentos, vistas e maquete eletrônica em 3D que permita a visualização completa do projeto acabado, bem como a movimentação da maquete em até 360°.

6.1.2.1.7.1.2. Memorial descritivo de serviços, especificações técnicas (materiais, equipamentos, normas técnicas), metodologias e formas de controle tecnológico, quantidades e métodos de execução de cada etapa.

6.1.2.1.7.1.3. Memoriais de cálculo de quantitativos de serviços e dimensionamentos para nortear os serviços de implantação;

6.1.2.1.7.1.4. Quadros de resumo com quantitativos de materiais a serem movimentados;

6.1.2.1.7.1.5. Cronograma físico para implantação;

6.1.2.1.7.1.6. Documentação que comprove a responsabilidade técnica pela elaboração de cada projeto compatível com cada disciplina desenvolvida, acompanhados de comprovante de pagamento;

6.1.2.1.7.1.7. Documentação e comprovação da aprovação do PRAD junto aos órgãos competentes Municipais e Estaduais, quando aplicável;

6.1.2.1.7.1.8. O PRAD deverá indicar o uso futuro da área em estudo, se possível, incluindo-a em outros projetos ambientais, sociais e/ou econômicos do CONTRATANTE.

6.1.2.1.7.1.9. O conjunto de documentos que fazem parte do Projeto Executivo deverá ser entregue no formato PDF assinado digitalmente pelos responsáveis técnicos de cada disciplina. As planilhas deverão ser entregues em formato .XLS e os desenhos em formato .DWG.

6.1.2.2. PRAD - Projeto de Recuperação de áreas degradadas através da conformação do relevo – Projeto de Drenagem, Geotécnico e de Contenção

6.1.2.2.1. A CONTRATADA deverá considerar que quando este item for acionado pelo CONTRATANTE, irá contemplar os laudos de cobertura vegetal e de fauna, bem como o plano de monitoramento e manutenção, não sendo necessária a contratação desses serviços de forma separada. Esta modalidade de PRAD deverá ser acionada sempre que houver risco físico associado à degradação, como erosão ou deslizamento, necessitando de, além da recomposição de vegetação nativa, projetos específicos de conformação de taludes, drenagem e outros.

6.1.2.2.2. Este Projeto deverá ser conclusivo e elaborado com base nos dados obtidos nas sondagens, ensaios de caracterização de solo, relatório de análise de risco, visitas técnicas para inspeção visual, levantamento topográfico planialtimétrico e demais informações obtidas durante a fase de investigação geotécnica e cadastramento junto ao CONTRATANTE. Deverá contemplar a contenção temporária das escavações, escoramentos provisórios, rebaixamento de nível de água, construção de barragens provisórias, revestimento de taludes, drenagem superficial e profunda, bem como todo tipo de estrutura necessária para garantir a redução de risco durante a execução da obra.

6.1.2.2.3. Conforme já descrito anteriormente, a contratada deverá apresentar anteprojeto para aprovação do CONTRATANTE e posteriormente o Projeto Executivo com nível de detalhamento suficiente para execução segura de todas as etapas da obra e com conteúdo abordado nas legislações municipais vigentes, quando for licenciado e fiscalizado pelo órgão ambiental municipal, e

na Instrução Normativa Nº 16 – Recuperação de Áreas Degradadas através de conformação de relevo do Instituto de Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina.

6.1.2.2.4. As estruturas deverão possuir dimensionamento baseado em análises precisas e em conformidade com as normas vigentes, para que seja assegurada a longevidade, a performance e o ciclo de vida útil estrutural, sem falhas prematuras e prevendo a implantação de obras e usos futuros.

6.1.2.2.5. O Projeto Executivo Geotécnico deverá obedecer às Normas da ABNT NBR 8.044/1983 e da NBR 11.682/2009, e contemplar no mínimo os itens abaixo, respeitando as necessidades e especificidades de cada área:

6.1.2.2.5.1. Descrição completa do empreendimento, identificação do responsável técnico pela elaboração do PRAD, origem da degradação, identificação da área degradada ou alterada, causa da degradação ou alteração e efeitos causados ao ambiente conforme Instrução Normativa Nº 16 – Recuperação de Áreas Degradadas através de conformação de relevo do Instituto de Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina;

6.1.2.2.5.2. Descrição da conformação topográfica original, atual e final da área a ser recuperada, apresentando as coordenadas geográficas e planas (Datum) SIRGAS2000, dos vértices da área objeto da recuperação;

6.1.2.2.5.3. Projeto de terraplenagem completo com conformação e estabilização de taludes, caracterização das cavas ou bancadas quanto à inclinação e altura dos taludes, largura e ângulo de caimento das bermas. A definição dos valores deve estar subsidiada pelo Estudo de Estabilidade Geotécnica dos Taludes. Deverão ser identificadas as áreas de corte e aterro, necessidade de transporte de material escavado para fora da área tratada esclarecendo qual será o destino do volume de material excedente, ou ainda, necessidade de uso de material de empréstimo para aterro ou reaterro. Definição do perfil geotécnico com distribuição espacial e suas espessuras;

6.1.2.2.5.4. Projetos de drenagem para escoamento de águas pluviais superficiais e profundas, com descrição de dissipadores de energia e outras medidas de controle do descarte das águas. O dimensionamento do sistema deve ser adequado a eventos extremos de pluviosidade;

6.1.2.2.5.5. Projeto completo de estruturas de contenção e estabilização de margens de rios, taludes e/ou encostas que ofereçam risco de deslizamento, definindo o fator de segurança do(s) talude(s) e encostas resultante(s), apresentando a metodologia utilizada e definição dos parâmetros geotécnicos utilizados. A estrutura de contenção adotada neste Termo de Referência é do tipo gabião, cujo acionamento deverá ocorrer somente após a realização de investigação geotécnica, levantamento planialtimétrico e com base no relatório de risco físico.

6.1.2.2.5.6. Quando necessário, deverá apresentar projeto de escoramento temporário ou permanente, e revestimento de taludes;

6.1.2.2.5.7. Projetos e medidas de contenção de erosão em margens de rios e erosão costeira em locais de recuperação de restinga com base na legislação municipal vigente, normativas do IMA/SC ou Resolução CONSEMA nº 128/2019;

6.1.2.2.5.8. Apresentação das estratégias de adequação a serem aplicadas no manejo do solo incluindo o detalhamento dos insumos e elementos a serem utilizados;

6.1.2.2.5.9.

6.1.2.2.5.10. Laudo de cobertura vegetal e de fauna, conforme descrito no item 6.1.1.1, e medidas vegetacionais a serem implantadas com detalhamento quantitativo e qualitativo das espécies;

6.1.2.2.5.11. Indicar, com detalhes, os materiais que serão utilizados para recobrir as áreas com desnível abrupto a exemplo de mantas biotêxteis, hidrossemeadura, amarração de solo entre outros;

6.1.2.2.5.12. Descrever as estratégias de proteção da área a ser recuperada, a exemplo de cercas e sinalizações com placas;

6.1.2.2.5.13. Descrever minuciosamente os materiais e quantidades necessários para o correto isolamento e identificação das áreas, incluindo cercas, guarda-corpos e passarelas elevadas;

6.1.2.2.5.14. Informar a qualidade ambiental esperada da área após a recuperação, incluindo representação em imagem;
6.1.2.2.5.15. O cronograma de execução e monitoramento do projeto de recuperação ambiental deverá ser apresentado por ação e atividade previstas no projeto, dispondo tempo e periodicidade necessários para sua implantação, manutenção e monitoramento, até sua conclusão;
6.1.2.2.5.16. Todo o escopo do plano de manutenção e monitoramento estão descritos no item 6.1.2.4 Monitoramento e Manutenção.
6.1.2.2.6. A CONTRATADA deverá prever a instalação de ao menos uma placa de identificação em tamanho e local facilmente visível, confeccionada em material durável, informando se tratar de uma área em recuperação ambiental, o nome do(a) proprietário(a), a responsabilidade técnica, a área total, o número da AuA, o processo no IMA e o dizer "Denuncie crimes ambientais - www.ouvidoria.sc.gov.br - 0800-6448500" quando licenciado pelo IMA/SC, ou seguir as diretrizes indicativas de cada CONTRATANTE quando se tratarem de locais autorizados pelo órgão ambiental municipal.

6.1.2.3. PRAD - Projeto de Recuperação de Área Degradada com recomposição de vegetação – inclui restinga e mata nativa sem risco
6.1.2.3.1. A CONTRATADA deverá considerar que quando este item for acionado pelo CONTRATANTE, irá contemplar os laudos de cobertura vegetal e de fauna, bem como o plano de monitoramento e manutenção, não sendo necessária a contratação desses serviços de forma separada. O acionamento deste item deve ocorrer sempre que não forem detectados riscos físicos, como erosões e deslizamentos, necessitando apenas projetos relacionados à melhoria do solo e recomposição de vegetação nativa, como por exemplo as restingas.
6.1.2.3.2. O PRAD deverá levar em consideração as informações levantadas nas etapas anteriores de investigação geotécnica, levantamento e projeto planialtimétrico, análises de risco e contaminações de solo, situação cadastral e jurídica da área em estudo, projeto geotécnico quando for o caso, bem como as informações levantadas in loco.
6.1.2.3.3. Conforme já descrito anteriormente, a contratada deverá apresentar anteprojeto para aprovação do CONTRATANTE e posteriormente o Projeto Executivo com nível de detalhamento suficiente para execução segura de todas as etapas, e com conteúdo mínimo abordado na Instrução Normativa Nº 16 – Recuperação de Áreas Degradadas com recomposição de vegetação do Instituto de Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina – IMA, bem como normativas municipais quando forem licenciados e fiscalizados pelo órgão ambiental municipal.
6.1.2.3.4. O PRAD deverá seguir as diretrizes gerais para elaboração, execução e monitoramento de projetos de recuperação ambiental em ambientes terrestres constantes da Seção I do Capítulo II da Instrução Normativa Nº 14 do IBAMA, assim como as especificações deste Termo de Referência e legislações municipais vigentes quando o local for licenciado e fiscalizado por órgão ambiental municipal.
6.1.2.3.5. O projeto deverá objetivar a recuperação da área degradada como um todo, devendo descrever:
6.1.2.3.5.1. Descrição completa do empreendimento;
6.1.2.3.5.2. Identificação do responsável técnico pela elaboração do PRAD;
6.1.2.3.5.3. Origem da degradação, identificação da área degradada ou alterada, causa da degradação ou alteração e efeitos causados ao ambiente (p.ex. corte raso, pecuária, agricultura, mineração, obras civis, exploração de madeira, queimada etc.);
6.1.2.3.5.4. Caracterizar o tipo de imóvel, se existir, seu uso atual e sua destinação;
6.1.2.3.5.5. Informar, caso se trate de Reserva Legal, Área de Preservação Permanente ou outras áreas especialmente protegidas
6.1.2.3.5.6. Diagnóstico da área: Laudo de cobertura vegetal e de fauna, conforme descrito no item 6.1.1, região fitoecológica e formação originais da área; histórico de uso do solo da área e seu

entorno, uso do solo atual na área e no seu entorno; descrição da vegetação em nível de paisagem; descrição da área degradada em nível de solo;

6.1.2.3.5.7. Definição dos objetivos do PRAD: Definir se pretende restaurar a formação vegetal original ou apenas recuperar funcionalidades ecossistêmicas, como proteção de recursos hídricos, contenção de erosão, sequestro de carbono ou cobertura do solo, especificando-as, se for o caso; especificar quais parâmetros ecológicos (mensuráveis) se almeja atingir, com base no objetivo do projeto (p.ex., um determinado valor de índice de diversidade, índice de cobertura e/ou densidade, ausência ou redução de determinados fatores de degradação etc.);

6.1.2.3.5.8. Metodologia aplicada e sua justificativa: metodologia de implantação, metodologia de monitoramento (avaliação da recuperação) e metodologia de manutenção (avaliação dos tratos culturais e intervenções);

6.1.2.3.5.9. Apresentar previsão de remoção de residências, quando couber;

6.1.2.3.5.10. Apresentar o tipo e classificação de resíduos existentes, e prever a correta destinação considerando o risco ambiental, os quantitativos e os custos associados a essa etapa;

6.1.2.3.5.11. Prever preparo e recuperação do solo da área inteira e não apenas na cova de plantio (conforme o caso), de revegetação da área degradada incluindo espécies rasteiras, arbustivas e arbóreas e medidas de manutenção;

6.1.2.3.5.12. Indicar, com detalhes, os materiais que serão utilizados para recobrir as áreas com desnível abrupto a exemplo mantas biotêxteis, hidrossemeadura, amarração de solo, etc;

6.1.2.3.5.13. Para o alcance dos objetivos propósitos no PRAD poderão ser utilizados, a depender do caso, dentre outros, o enriquecimento com espécies-alvo, controle de espécies invasoras, adensamento e enriquecimento, nucleação, semeadura direta e plantio heterogêneo de mudas;

6.1.2.3.5.14. Quando for proposta a implantação direta de espécies vegetais, seja por mudas, sementes ou outras formas de propágulo, deverão ser utilizadas espécies nativas da região na qual estará inserido o PRAD;

6.1.2.3.5.15. Descrever medidas vegetacionais, com detalhamento quantitativo e qualitativo (espécies), respeitando a distância necessária entre cada espécie e protegendo as mudas de agentes destruidores;

6.1.2.3.5.16. Descrever as estratégias de proteção da área a ser recuperada, a exemplo de cercas e sinalizações com placas, de acordo com a solicitação do órgão ambiental competente;

6.1.2.3.5.17. Descrever minuciosamente os materiais e quantidades necessários para o correto isolamento e identificação das áreas, incluindo cercas, placas e passarelas elevadas;

6.1.2.3.5.18. Todos os tratos culturais e intervenções previstas que se fizerem necessárias para o processo de recuperação das áreas degradadas ou alteradas deverão ser detalhados no projeto;

6.1.2.3.6. O cronograma de execução e monitoramento do projeto de recuperação ambiental deverá ser apresentado por ação e atividade previstas no projeto, dispondo tempo e periodicidade necessários para sua implantação, manutenção e monitoramento, até sua conclusão;

6.1.2.3.7. Todo o escopo do plano de monitoramento e manutenção estão descritos no item 6.1.2.4 - Monitoramento e Manutenção.

6.1.2.3.8. A CONTRATADA deverá prever a instalação de ao menos uma placa de identificação em tamanho e local facilmente visível, confeccionada em material durável, informando se tratar de uma área em recuperação ambiental, o nome do(a) proprietário(a), a responsabilidade técnica, a área total, o número da AuA, o processo no IMA/SC e o dizer “Denuncie crimes ambientais - www.ouvidoria.sc.gov.br - 0800-6448500” quando licenciado pelo IMA/SC, ou seguir as diretrizes indicativas de cada CONTRATANTE quando se tratarem de locais cujo PRAD será autorizado pelo órgão ambiental municipal.

6.1.2.4. Plano de Monitoramento e Manutenção

6.1.2.4.1. O Plano de Monitoramento e Manutenção deverá contemplar as ações pós-implantação previstas no projeto, com vistas à continuidade do processo de recuperação ou

recomposição da vegetação nativa até o alcance dos objetivos e das metas propostas, evidenciados pela evolução dos indicadores de monitoramento e da trajetória de recuperação. Deverá ser seguido o que determinam as Instruções Normativas Municipais, a Instrução Normativa Nº 14 do IBAMA, Seção II, art. 52 a 55, bem como as orientações do Instituto do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina através da Instrução Normativa Nº 16, quando aplicável, ou diretrizes dos órgãos ambientais municipais.

6.1.2.4.2. Devem fazer parte deste plano as seguintes situações, quando apresentadas:

6.1.2.4.2.1. Monitoramento geotécnico: instalação de piezômetros ou inclinômetros para controle das bermas, taludes ou outros indicadores de processos erosivos;

6.1.2.4.2.2. Monitoramento ambiental: monitoramento de líquidos percolados, gases e águas subterrâneas;

6.1.2.4.2.3. Monitoramento da qualidade das águas superficiais: os corpos hídricos e valas que estão na área de influência da área degradada deverão ser monitorados à montante e à jusante da área em recuperação;

6.1.2.4.2.4. Monitoramento das águas subterrâneas: deverá conter procedimentos operacionais de monitoramento da qualidade das águas subterrâneas. O monitoramento da qualidade das águas subterrâneas será feito através dos poços de monitoramento a serem instalados na fase de investigação. De acordo com ABNT (2007), o monitoramento das águas subterrâneas deverá ser realizado por, pelo menos, um poço localizado a montante e três a jusante da área suspeita de contaminação, considerando o fluxo das águas subterrâneas;

6.1.2.4.2.5. Monitoramento do nível do lençol freático: deve fazer parte do Plano de Monitoramento Ambiental, pois auxilia na verificação da variação do nível das águas subterrâneas e na consequente disponibilidade hídrica. A medição deste parâmetro deverá ser feita com o auxílio de um medidor de nível eletrônico. O PRAD deverá conter um procedimento operacional para medição do nível do lençol freático;

6.1.2.4.2.6. Monitoramento de líquidos lixiviados: Os líquidos lixiviados, mais conhecidos como chorume, se houver, podem conter altas concentrações de sólidos suspensos, metais pesados, compostos orgânicos entre outros elementos. Assim, o PRAD deve conter um procedimento para monitorar os líquidos lixiviados;

6.1.2.4.3. O Plano de Monitoramento e Manutenção deverá apresentar sugestões para que a degradação não ocorra novamente, e deverá prever as ações descritas abaixo:

6.1.2.4.3.1. Cronograma de execução e monitoramento do projeto de recuperação ambiental, que deverá ser apresentado por ação e atividade previstas no projeto, dispondo tempo e periodicidade necessários para sua implantação, manutenção e monitoramento, até sua conclusão. As atividades específicas de implantação, manutenção e monitoramento deverão constar nas linhas da tabela e os meses, bimestres ou trimestres nas colunas;

6.1.2.4.3.2. Escolha dos indicadores ecológicos (efetividade e eficácia) do monitoramento diretamente relacionada com o(s) objetivo(s) do projeto, preferencialmente quantificáveis;

6.1.2.4.3.3. Descrição dos relatórios de monitoramento, que deverão ser fotográficos (fotos datadas e georreferenciadas com uso de aplicativo), descritivos e assinados; e deverão contemplar a metodologia, os participantes, os dados, sua análise e interpretação, os sucessos e insucessos do projeto e as medidas corretivas adotadas. Deverão comprovar a execução das ações e do alcance dos objetivos propostos;

6.1.2.4.3.4. A periodicidade mínima de entrega dos relatórios, a ser definida conforme orientações do órgão ambiental licenciador e fiscalizador municipal ou do IMA/SC, com base em justificativa técnica ou necessidades comprovadas por solicitações judiciais.

6.1.2.4.3.5. Periodicidade mínima de monitoramento, que deverá seguir as determinações do órgão ambiental municipal, ou ser de três anos, podendo ser prorrogado pelo IMA/SC com base em justificativa pautada em resultados específicos dos relatórios de monitoramento que comprovem o

insucesso em se atingir o(s) objetivo(s) do projeto ou na insuficiência dos dados para comprovarem seu sucesso, quando este for pelo IMA/SC licenciado.

6.1.2.4.3.6. Previsão de uso de Ferramentas de sensoriamento remoto, que podem ser utilizadas de forma complementar para o monitoramento, não substituindo avaliações em nível de solo;

6.1.2.4.3.7. Descrição das medidas de manutenção da área, objeto do PRAD, detalhando-se todos os tratos culturais e as intervenções necessárias durante o processo de recuperação.

6.1.2.4.3.8. necessidade de ajustes ou novas medidas não previstas inicialmente, que devem ser adotadas para garantir a conservação do solo.

6.1.2.4.3.9. ações corretivas e adaptativas, a serem adotadas d quantas vezes forem necessárias para se atingir os objetivos previstos e em conformidade com as exigências estabelecidas a partir do acompanhamento técnico.;

6.1.2.4.4. No plano de monitoramento e manutenção a CONTRATADA deverá prever que ações corretivas deverão ser realizadas quantas vezes forem necessárias para se atingir os objetivos previstos e em conformidade com as exigências estabelecidas a partir do acompanhamento técnico.

6.1.2.4.5. Deve ser contemplado no plano de monitoramento e manutenção o processo de conclusão e encerramento do PRAD, que deverá seguir o que preveem as legislações municipais vigentes, quando as autorizações e fiscalização forem realizadas pelo órgão ambiental municipal, ou a Instrução Normativa Nº 14 do IBAMA, Seção VI, art. 68 a 71, bem como qualquer orientação do Instituto do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina através de Parecer Técnico ou constante na Instrução Normativa Nº 16, quando este for licenciado pelos órgãos federais ou municipais respectivamente.

6.1.2.4.5.1. A CONTRATADA deverá emitir o Relatório de Conclusão do PRAD apresentando indicativos que permitam aferir o grau e a efetividade da recuperação ambiental da área, e que contemplem a recuperação das funções e formas ecossistêmicas no contexto da bacia, da sub-bacia ou da microbacia, representando, assim, o sucesso da trajetória de recuperação.

6.1.2.4.5.1.1. Ressalta-se que o ateste da conclusão, pelo responsável técnico, dependerá do alcance dos objetivos, do uso futuro da área, da evolução dos indicadores ecológicos, do alcance das metas aprovadas e da trajetória de recuperação ambiental, conforme plano de monitoramento contido no projeto.

7. PRODUTOS E PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. A contratação do presente objeto será realizada sob a forma de fornecimento por escopo, com vigência a ser definida pelo CONTRATANTE, de acordo com o serviço a ser contratado, podendo ser prorrogado, observados os requisitos do artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Os prazos para a execução dos serviços previstos neste Termo de Referência, devem seguir a tabela abaixo:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Prazo de execução (dias)		
	Levantamento em campo	Relatório preliminar	Relatório conclusivo
DIAGNÓSTICO AMBIENTAL PRELIMINAR			
Laudo de cobertura vegetal e de fauna	Até 30 dias após o recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA.	Até 15 dias após a conclusão/aprovação do levantamento em campo.	Até 15 dias após a conclusão/aprovação do relatório preliminar.
Relatório e Levantamento cadastral	Até 60 dias após o recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA.	Até 30 dias após a conclusão/aprovação do levantamento em campo.	Até 30 dias após a conclusão/aprovação do relatório preliminar.
Fornecimento e Instalação de Poços de Monitoramento de águas subterrâneas	Até 10 dias após o recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA.	-	Até 35 dias após a conclusão/aprovação do levantamento em campo.

Análise de risco físico	Até 10 dias após o recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, período no qual deverão ser solicitados à Administração os ensaios necessários.	Até 20 dias após receber os resultados dos ensaios.	Até 20 dias após apresentar o compartilhamento dos resultados da análise investigativa.
Análise de risco de contaminação	Até 10 dias após o recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, período no qual deverão ser solicitados à Administração os ensaios necessários.	Até 20 dias após receber os resultados dos ensaios.	Até 20 dias após apresentar o compartilhamento dos resultados da análise investigativa.
ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETOS, PROJETOS E PLANO DE MONITORAMENTO			
Serviço	**Concepção inicial**	**Anteprojeto**	**Projeto Executivo**
PRAD - Projeto de Recuperação de áreas degradadas através da conformação do relevo – Projeto de Drenagem, Geotécnico e de Retaludamento	Até 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA.	Até 30 dias após a conclusão/aprovação da concepção inicial.	Até 30 dias após a conclusão/aprovação do anteprojeto.
PRAD - Projeto de Recuperação de Área Degradada com recomposição de vegetação - inclui restinga e mata nativa sem risco	Até 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA.	Até 30 dias após a conclusão/aprovação da concepção inicial.	Até 30 dias após a conclusão/aprovação do anteprojeto.
Projeto de estrutura de contenção do tipo gabião	Até 10 dias após o recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA.	Até 10 dias após a conclusão/aprovação da concepção inicial.	Até 10 dias após a conclusão/aprovação do anteprojeto.
Plano de Monitoramento e Manutenção de áreas em recuperação	Até 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA.	-	Até 30 dias após a conclusão/aprovação da concepção inicial.

7.3. Os prazos referem-se a dias corridos.

7.4. Nos casos em que a execução dos serviços dependa de informações técnicas complementares, tais como levantamento topográfico, ensaios de solo ou sondagens, a serem fornecidas pela CONTRATANTE, a contagem do prazo terá início apenas após o recebimento de tais informações pela CONTRATADA.

7.5. Para fins de contagem de prazo e caracterização das etapas previstas no campo de "DIAGNÓSTICO AMBIENTAL PRELIMINAR" da tabela acima, consideram-se:

7.5.1. Levantamento em campo: Etapa inicial destinada à coleta de informações diretamente na área objeto do serviço, compreendendo visitas técnicas, registros fotográficos e demais observações necessárias à caracterização das condições locais. Ao final desta etapa, deverá ser entregue à CONTRATANTE relatório contendo todos os dados do levantamento em campo bem como, fotografias, descrição das condições observadas em campo e demais elementos que subsidiem a elaboração das etapas subsequentes.

7.5.2. Análise investigativa – Relatório preliminar: Etapa intermediária de apresentação dos resultados parciais obtidos no levantamento em campo, com identificação de eventuais problemas ou situações diagnosticadas, avaliação das possíveis causas e proposição de alternativas técnicas de solução.

7.5.3. Entrega de relatórios conclusivos: O relatório conclusivo consiste no produto final a ser entregue, contendo todas as análises, resultados e recomendações técnicas estabelecidas para o serviço contratado. Este documento representa a entrega formal e completa do objeto do contrato. O relatório conclusivo deverá apresentar a análise técnica final e a solução recomendada, constituindo o resultado definitivo do trabalho contratado.

7.5.3.1. A entrega final (Relatório Conclusivo) somente será computada com a entrega de todos os trabalhos devidamente aprovados pelos órgãos competentes e com todos os documentos técnicos e anotações de responsabilidade técnica.

7.6. As demais fases encontram-se descritas no Termo de Referência, com a indicação dos requisitos técnicos a serem apresentados pela contratada.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Das obrigações do CONTRATANTE

8.1.1. Cumprir e fazer cumprir as disposições do Termo de Contrato e do Termo de Referência;

8.1.2. Fornecer todos os documentos e informações necessárias para subsidiar o trabalho da contratada, conforme prazo e condições estabelecidas no presente documento;

8.1.3. Proporcionar todas as facilidades para que o prestador do serviço possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições no Termo de Referência e do contrato;

8.1.4. Intervir na prestação dos serviços nos casos previstos em lei e na forma do contrato visando proteger o interesse público;

8.1.5. Emitir as competentes Ordens de Serviço, bem como supervisionar a execução dos serviços e atestar sua conformidade;

8.1.6. Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido às dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada;

8.1.7. Instaurar e conduzir eventuais Processos Administrativos, incluindo a apuração de responsabilidades, aplicação de advertências e ou multas nos casos de descumprimento das obrigações contratuais entre outras penalidades previstas no contrato, e até mesmo a rescisão contratual;

8.1.8. Nomear comissão ou designar servidor para promover a fiscalização nos termos do prescrito no artigo 117, da Lei no 14.133/21;

8.1.9. Conferir, vistoriar e aprovar os serviços e relatórios entregues pela contratada;

8.1.10. Expedir determinações por escrito ao contratado para que corrija eventuais imperfeições, falhas, irregularidades, defeitos e problemas constatados, bem como os atrasos no cronograma de execução;

8.1.11. Exigir a qualquer tempo, substituição de componentes da equipe técnica e demais colaboradores da CONTRATADA, com o escopo de tutelar o interesse público;

8.1.12. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.13. Aplicar à contratada as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do contratante;

8.1.14. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo contratado;

8.1.15. Elaborar Termo de Recebimento Provisório, quando for o caso, e o Termo de Recebimento Definitivo;

8.1.16. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao objeto executado, no prazo e forma estabelecidos neste documento;

8.1.17. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

8.1.18. Analisar e conduzir processo com solicitação de repactuação do objeto, reajuste financeiro, reequilíbrio físico-financeiro, acréscimo/supressão de itens, interrupção de serviços, prorrogação de prazo ou encerramento unilateral;

8.1.19. Responder aos pedidos de reajuste, de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro e de repactuação.

8.1.20. Cumprir todas as normas ambientais vigentes relacionadas ao objeto deste instrumento, abrangendo a prevenção e controle de poluição ambiental, a destinação adequada de resíduos e a correção de danos causados ao meio ambiente, caso haja passivos ambientais decorrentes de suas atividades.
8.1.21. Adotar todas as medidas necessárias para evitar qualquer forma de degradação ambiental durante a execução dos serviços contratados

8.2. Das obrigações da CONTRATADA
8.2.1. Cumprir toda e qualquer obrigação disposta nas especificações técnicas do presente documento;
8.2.2. Em consonância com o disposto no art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/2021, manter durante toda a execução do contrato as condições ofertadas em sua proposta técnica e de habilitação;
8.2.3. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
8.2.4. Comparecer às reuniões propostas pela CONTRATANTE sempre que solicitado;
8.2.5. Aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, atendidos os limites previstos na legislação;
8.2.6. Manter preposto, aceito pelo órgão contratante, para representá-la na execução do contrato, nos termos do art. 118, da Lei nº 14.133/21.
8.2.7. Fornecer recursos necessários à execução do presente objeto, cercando seus empregados das garantias e proteções legais nos termos da Legislação Trabalhista, Previdenciária, Civil (art. 121 da Lei 14.133/2021), demais legislações e determinações do Poder Público, inclusive em relação à higiene, segurança e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de segurança e proteção individual (EPI) a todos os componentes de suas equipes de trabalho ou aqueles que por qualquer motivo estejam envolvidos com o fornecimento do objeto licitado;
8.2.8. Os deslocamentos de pessoal e material necessários para a perfeita execução dos serviços, objeto deste documento, será de total responsabilidade da CONTRATADA, que assumirá o custo integral com o transporte adequado e seguro dos seus técnicos bem como eventuais custos de diária.
8.2.9. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento dos serviços a serem executados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
8.2.10. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
8.2.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
8.2.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133/2021);
8.2.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a alínea acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021);
8.2.14. Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a prestação dos serviço, os quais deverão se apresentar devidamente identificados por meio de crachá;

8.2.15. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
8.2.16. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo CONTRATANTE;
8.2.17. Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, quando ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;
8.2.18. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de objeto pela fiscalização e pelos atrasos acarretados por esta rejeição;
8.2.19. Responsabilizar-se durante a prestação dos serviços por qualquer dano ou vício que, direta ou indiretamente, ocasionar aos bens do Contratante ou sob sua responsabilidade ou ainda de terceiros, ficando autorizado ao contratante o desconto dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
8.2.20. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
8.2.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inc. II, “d”, da Lei nº 14.133, de 2021;
8.2.22. Readequar, às suas custas, os serviços prestados de forma irregular no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da comunicação;
8.2.23. Atender às determinações regulares emitidas pela fiscalização ou gestão do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021);
8.2.24. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços;
8.2.25. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos observados que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
8.2.26. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
8.2.27. Comunicar ao Fiscal ou Comissão de Fiscalização do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços, bem como os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto para a conclusão do serviço;
8.2.28. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, em atendimento ao que preconiza a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
8.2.29. Preservar, durante toda a vigência do contrato, a base de dados gerada no âmbito da execução dos serviços, a qual será de propriedade do município, e entregá-la à CONTRATANTE ao término da prestação dos serviços, em formato aberto e estruturado.
8.2.30. Devolver, no final do contrato ou, quando solicitado pelo contratante, todo o material produzido ao longo da execução, sendo vedada cessão, venda ou empréstimo do mesmo, bem como a divulgação de quaisquer informações e/ou materiais utilizados a quem quer que seja ou sob qualquer pretexto, uma vez que se tratam de dados de uso exclusivo da contratante;
8.2.31. Deverá ceder os direitos patrimoniais sobre o estudo a eles relativos para que a Administração possa utilizá-los, conforme art. 93 da Lei de Licitações 14.133/21.

8.2.32. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade, bem como possuir visto ou registro junto ao órgão estadual, quando a norma assim exigir;
8.2.33. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
8.2.34. O(s) serviço(s), quando cabível, necessitam estar de acordo com as normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (NBR) e demais Normas Internacionais certificadas pela ABNT ainda, atender a legislação pertinente, as de preservação do meio ambiente, como Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, MINISTÉRIO DA SAÚDE - MS/ANVISA e outros
8.2.35. Recompor todos os elementos que forem danificados durante a execução do objeto do contrato, usando materiais equivalentes ou superiores aos existentes previamente, quando possível
8.2.36. Cumprir o cronograma disposto no presente Termo de Referência;
8.2.37. Garantir ao Contratante o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
8.2.38. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6°, inc. XXIII, "e" da Lei 14.133/21)

9.1. Os procedimentos, detalhes dos serviços a serem prestados, bem como rotinas de execução deverão ser realizadas conforme previsto no item 5 e 6 do presente Termo de Referência.
9.2. Prazos e cronograma, conforme previsto no item 7 deste Termo de Referência;
9.3. Obrigações das partes, de acordo com o previsto nos itens 8.1 e 8.2 deste Termo de Referência.
9.4. O recebimento provisório e o recebimento definitivo serão de responsabilidade do CONTRATANTE, em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo, ainda, serem observadas as disposições legais estabelecidas pelo CONTRATANTE em seus regulamentos.
9.5. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as disposições do contrato, do Edital e do Termo de Referência.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6°, inc. XXIII, "f" da Lei 14.133/21)

10.1. A contratação dos serviços, será efetuada pelo Órgão Participante conforme a sua necessidade, não lhe sendo gerado, pela existência de preços registrados, a obrigação de contratar, nos termos do art. 6º da Resolução n. 007/2023 do CIM-AMUNESC e do art. 83 da Lei Federal n. 14.133/2021.
10.2. O ÓRGÃO PARTICIPANTE da Ata de Registro de Preços exercerá ampla e irrestrita fiscalização na prestação do objeto, a qualquer hora, por intermédio de seus agentes públicos ou pelos respectivos substitutos (Art. 117 caput da Lei nº 14.133/21), aos quais caberá acompanhar a prestação do serviço, fiscalizar os prazos e especificações, efetuar a liberação dos pagamentos, bem como comunicar à CONTRATADA, formalmente, o descumprimento de quaisquer cláusulas deste Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços.
10.3. As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
10.4. O CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato
10.5. Na presente contratação, as sanções administrativas serão as mesmas dispostas na Lei n° 14.133/2021, Termo de Contrato (ou documento equivalente) e regulamentação do CIM-Amunesc.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (Art. 6°, inc. XXIII, "g" da Lei 14.133/21)

11.1. Para a elaboração do cronograma de pagamentos, deve-se seguir a tabela abaixo:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Pagamento		
	LEVANTAMENTO EM CAMPO	RELATÓRIO PRELIMINAR	RELATÓRIO CONCLUSIVO
DIAGNÓSTICO AMBIENTAL PRELIMINAR			
Laudo de cobertura vegetal e de fauna.	10%	20%	70%
Relatório e Levantamento cadastral	20%	20%	60%
Fornecimento e Instalação de Poços de Monitoramento de águas subterrâneas	10%	-	90%
Análise de risco físico	15%	25%	60%
Análise de risco de contaminações	15%	25%	60%
ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETOS, PROJETOS E PLANO DE MONITORAMENTO			
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	**CONCEPÇÃO INICIAL**	**ANTEPROJETO**	**PROJETO EXECUTIVO**
PRAD - Projeto de Recuperação de áreas degradadas através da conformação do relevo – Projeto de Drenagem, Geotécnico e de Retaludamento	10%	30%	60%
PRAD - Projeto de Recuperação de Área Degradada com recomposição de vegetação - inclui restinga e mata nativa sem risco	10%	30%	60%
Projeto de estrutura de contenção do tipo gabião	10%	30%	60%
Plano de Monitoramento e Manutenção	10%	30%	60%

11.2. Os serviços serão pagos no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da aprovação/aceitação do produto pelo fiscal ou Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do contratante, desde que acompanhado de comprovantes de regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições deste Termo de Referência.

11.3. Deverá ser emitida Nota Fiscal, emitida pela CONTRATADA e devidamente atestada pelo fiscal ou comissão de fiscalização da contratante, obedecendo às condições estabelecidas no Contrato e em regulamentação própria do órgão contratante.

11.4. À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, substituindo ou refazendo, e submetendo o serviço à nova verificação, ficando suspenso o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis;

11.5. Para efeito de pagamento somente poderão ser considerados os serviços efetivamente executados.

11.6. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos no item 11.2, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação do serviço ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.7. Em havendo prorrogação de vigência dos serviços licitados, fica estipulado que o valor global será automaticamente reajustado pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, independentemente de termo aditivo contratual, apurado a cada período de doze meses contados a partir da data base do orçamento estimado, qual seja, 09 de outubro de 2025, conforme Art. 25, § 7º, da lei nº 14.133/2021, devendo ser executado mediante simples Apostila de acordo com o art. 136, inciso I, da Lei 14.133/21.
11.7.1. Na hipótese da contratação ocorrer após a eventual renovação da Ata de Registro de Preços, a data base para reajuste do Contrato, passará a ser da data base do reajuste da mencionada ata.
11.7.1.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
11.8. Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva do contratante, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 6°, inc. XXIII, "h" da Lei 14.133/21)
12.1. Através da licitação compartilhada a ser realizada na modalidade concorrência, na forma eletrônica, e auxiliada pelo Sistema de Registro de Preços, devidamente regulamentado pela Resolução n. 007/2023 do CIM-AMUNESC, será selecionado como fornecedor aquele que apresentar proposta de MENOR PREÇO GLOBAL, modo de disputa ABERTO, nos termos do art. 6º, inciso XXXVIII, alínea "a" c/c art. 56, inc. I c/c do art. 34, todos da Lei Federal n. 14.133, de 2021, desde que atendidas às exigências e disposições deste Termo de Referência e do Edital a ser publicado.
12.2. O JULGAMENTO PELO MENOR PREÇO GLOBAL se justifica em razão da particularidade do objeto, bem como da necessidade de garantia de qualidade e economia de escala. Nesse sentido, partindo do pressuposto de que o licitante vencedor realizará a integralidade dos serviços, poderá se observar uma padronização e harmonização na entrega final do serviço licitado, além de que contratar uma única empresa para todos os serviços pode gerar descontos ou uma negociação mais vantajosa, uma vez que a empresa estará fornecendo múltiplos produtos e serviços, podendo reduzir custos com logística, deslocamentos e gerenciamento. Cumpre destacar ainda que, tecnicamente torna-se mais vantajosa a contratação de uma empresa para a realização da integralidade dos serviços, ante a interdependência técnica entre os produtos licitados, os quais resultam em uma harmonia metodológica da vencedora, propiciando resultados mais lógicos e uniformes.
12.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado apresentar os seguintes documentos:

12.3.1. Habilitação jurídica:
12.3.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Código Civil), alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
12.3.1.2. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar a seguinte documentação:
12.3.1.2.1. Comprovante de opção pelo Simples Nacional, obtido através do site da Secretaria da Receita Federal: http://www8.receita.fazenda.gov.br/SIMPLESNACIONAL/aplicacoes.aspx?id=21; **E**
12.3.1.2.2. Declaração realizada em campo próprio do sistema eletrônico, quando do cadastro de sua proposta, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
12.3.1.3. O documento relacionado no subitem 12.3.1.2.1 poderá ser substituído pela Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial;

12.3.1.4. Caso a licitante vencedora seja representada por procurador(es) deverá apresentar procuração ou documento equivalente, além de cópia do RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, de Outorgante(s) e Outorgado(s).

12.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

12.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

12.3.2.2. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal e/ou Procuradoria da Fazenda Nacional competente;

12.3.2.3. Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante;

12.3.2.4. Certidão Negativa de Tributos para com a Fazenda Municipal, expedida pela Prefeitura Municipal da sede ou domicílio da licitante;

12.3.2.5. Certidão de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;

12.3.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

12.3.2.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.3.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.3.3. Qualificação Econômico - Financeira

12.3.3.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pela comarca da sede da empresa (Art. 69, inc. II da Lei nº 14.133/2021);

12.3.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

12.3.3.3. Serão considerados aceitos como “na forma da lei” o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

12.3.3.3.1. Publicados em Diário Oficial; ou

12.3.3.3.2. Publicados em Jornal; ou

12.3.3.3.3. Por registro ou autenticação na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante (ou nos Cartórios competentes, quando for o caso), incluindo a hipótese de balanço patrimonial digital (transmissão eletrônica), observado o disposto no art. 39-B da Lei 8.934/94; ou

12.3.3.3.4. Por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial (ou Cartórios competentes) da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

12.3.3.4. As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, extraídos do próprio sistema digital (SPED), acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento dos mesmos e termos de autenticação ou recibos de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal n° 8.683/16), preferencialmente vistados em todas as páginas pelo representante legal da empresa;

12.3.3.5. A situação financeira da licitante será analisada e avaliada tendo por base os seguintes índices contábeis:

LIQUIDEZ GERAL	$\frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$
LIQUIDEZ CORRENTE	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{}$

	Passivo Circulante
SOLVÊNCIA GERAL	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$

12.3.3.6. Será considerada habilitada, com relação à análise do Balanço Patrimonial, a licitante que obtiver resultado igual ou superior a 1 (um) na avaliação de todos os índices contábeis previstos no subiteM anterior;
12.3.3.7. A licitante que apresentar resultado inferior a 1 (um) na avaliação de quaisquer dos índices contábeis previstos no subitem 12.3.3.5, mas que demonstre possuir patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, será considerada habilitada para este requisito, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais;
12.3.3.8. Em caso de participação como Consórcio, deverá ser acrescido 10% (dez por cento) sobre o valor exigido para a habilitação econômico-financeira neste Termo de Referência, conforme disposto no artigo 15, §1° da Lei 14.133/2021;
12.3.3.9. O acréscimo previsto no subitem 12.3.3.8 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;
12.3.3.10. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
12.3.3.11. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;
12.3.3.12. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Art. 65, §1º da Lei nº 14.133/2021).

12.3.4. Qualificação Técnica:
12.3.4.1. A título de **HABILITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL,** será exigida a seguinte documentação vinculada ao CNPJ da empresa licitante:
12.3.4.1.1. Certificado de registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho Regional de Biologia – CRBio, do domicílio ou sede do proponente, comprovando o registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente.
12.3.4.1.2. Comprovante de inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais em nome da empresa licitante, conforme Instrução Normativa Nº 13/2021 do IBAMA – Anexo I – Códigos 17-67 e 17-68 (PRAD);
12.3.4.1.3. Comprovante de inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Instrumentos de Defesa Ambiental conforme Instrução Normativa Nº 12/2021 do IBAMA (Seção I, art.11-II, Lei Federal 6.938/81 e Lei Federal Complementar 140/11;
12.3.4.1.4. Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a realização cumulativamente de:
12.3.4.1.4.1. Projeto(s) de Recuperação de Área(s) Degradada(s) com no mínimo 150.000m² de área; **E**
12.3.4.1.4.2. Execução de, no mínimo, 3 (três) serviços de investigação ambiental preliminar ou diagnóstico ambiental preliminar ou projeto de diagnóstico e caracterização ambiental, ou de controle e identificação de fontes poluidoras e de seus impactos; **OU** Execução de serviço de investigação ambiental preliminar ou diagnóstico ambiental preliminar ou projeto de diagnóstico e caracterização ambiental, ou de controle e identificação de fontes poluidoras e de seus impactos, com área mínima de 50.000 m².
12.3.4.1.5. Serão aceitos somatórios de áreas dos atestados técnicos declarados, devendo ser da mesma tipologia;

12.3.4.1.6. Os atestados, deverão permitir no mínimo, a obtenção das seguintes informações:

12.3.4.1.6.1. indicação do CNPJ, razão social e endereço completo da pessoa jurídica de direito público ou privado emissora do atestado;

12.3.4.1.6.2. informação do local e data de expedição do atestado;

12.3.4.1.6.3. descrição da data de início e do término da prestação dos serviços referenciados no documento.

12.3.4.1.7. Os atestados deverão estar em papel timbrado da pessoa jurídica de direito público ou privado que os emitiu com a descrição do nome completo, do cargo, da função e conter a assinatura legível do responsável e, adicionalmente, conter dados sobre contatos de telefone e e-mail do emissor;

12.3.4.1.8. Não será aceito atestado de empreitada inacabada, executada parcialmente ou em andamento;

12.3.4.1.9. Para complementação do atestado de capacidade técnica, o licitante poderá juntar à sua habilitação, documento hábil a comprovar as informações, como contrato de fornecimento a que se refere o atestado, notas fiscais ou outros documentos que eventualmente possam demonstrar com precisão maiores especificações das informações.

12.3.4.2. A título de **HABILITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL,** será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

12.3.4.2.1. Comprovante de inscrição, em nome do responsável técnico da empresa, no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo IBAMA, conforme Instrução Normativa nº 13/2021 – Anexo I, Códigos 17-67 e 17-68 (PRAD);

12.3.4.2.2. Comprovação de o licitante possui em seu quadro mínimo, ou na data prevista da entrega da proposta, profissionais de nível superior reconhecidos pela entidade competente, detentor de atestados de capacidade técnica em nome do Profissional, acompanhadas das Certidões de Acervo Técnico (CAT), emitidas pelo respectivo conselho de classe, devidamente atestado, em que conste "CAT com registro de ATESTADO", comprovando ter executado em qualquer tempo, cumulativamente os serviços com complexidade e características do objeto desta licitação, compreendendo os serviços descritos abaixo:

12.3.4.2.2.1. Realização de no mínimo 5 (cinco) projetos (plano) de recuperação de área degradada ou Projeto(s) de Recuperação de Área(s) Degradada(s) com no mínimo 5.000 m²; **E**

12.3.4.2.2.2. Execução de, no mínimo, 3 (três) serviços de investigação ambiental preliminar ou diagnóstico ambiental preliminar ou projeto de diagnóstico e caracterização ambiental, ou de controle e identificação de fontes poluidoras e de seus impactos; **OU** Execução de serviço de investigação ambiental preliminar ou diagnóstico ambiental preliminar ou projeto de diagnóstico e caracterização ambiental, ou de controle e identificação de fontes poluidoras e de seus impactos, com área mínima de 50.000 m².

12.3.4.2.3. Será aceito o somatório de Atestados de Capacidade Técnico-Profissional, desde que, as áreas dos atestados ou certidões sejam dos mesmos responsáveis técnicos.

12.3.4.2.4. O licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar para os profissionais acima, uma das seguintes comprovações de vínculo profissional:

12.3.4.2.4.1. No caso de sócio, por meio do contrato social e sua última alteração;

12.3.4.2.4.2. No caso de empregado permanente, através de cópia das anotações da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, de Contrato de Trabalho ou de qualquer outro documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;

12.3.4.2.4.3. Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional aceitando fazer parte da equipe técnica;

12.3.4.2.5. Os profissionais indicados pelo licitante na forma dos subitens anteriores deverão participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Fiscalização do contratante.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 6°, inc. XXIII, "i" da Lei 14.133/21)

13.1. O custo estimado da contratação é de R$ 29.731.235,99 (vinte e nove milhões setecentos e trinta e um mil duzentos e trinta e cinco reais e noventa e nove centavos), conforme planilha orçamentária constante no anexo "B" deste Termo de Referência.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6°, inc. XXIII, "j" da Lei 14.133/21)

14.1. Conforme disposto no art. 17°, do Decreto n° 11.462/2023, que regulamenta o sistema de registro de preços: *"A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil"*.

Joinville, 17 de outubro de 2025.

ALYNE CHRISTINE DA SILVA GOTTARDI
Gestora de Serviços
Matrícula 12

RUBIA RAQUEL LUVIZÃO
Engenheira Civil
CREA/SC 67.559-6

ANEXO A

LOTE ÚNICO						
DIAGNÓSTICO AMBIENTAL PRELIMINAR						
Item	CÓDIGO	Serviço	Unid. Med.	Quantidade por Participante		Quantidade total a Registrar
1	747	Laudo de Cobertura Vegetal e de Fauna - Áreas até 2.000 m² (Inclui deslocamento até as áreas vistoriadas)	unid.	Araquari	2	12
				Itapoá	5	
				Rio Negrinho	1	
				EMHAB - São Bento do Sul	2	
				São Francisco do Sul	2	
2	748	Laudo de Cobertura Vegetal e de Fauna - Áreas entre 2.001 a 10.000m² (Inclui deslocamento até as áreas vistoriadas)	unid.	Araquari	8	25
				Itapoá	2	
				Rio Negrinho	1	
				EMHAB - São Bento do Sul	8	
				São Francisco do Sul	6	
3	749	Laudo de Cobertura Vegetal e de Fauna - Áreas entre 10.001 a 30.000m² (Inclui deslocamento até as áreas vistoriadas)	unid.	Araquari	6	16
				Itapoá	1	
				Rio Negrinho	1	
				EMHAB - São Bento do Sul	2	
				São Francisco do Sul	6	
4	750	Laudo de Cobertura Vegetal e de Fauna - Áreas entre 30.001 a 50.000m² (Inclui deslocamento até as áreas vistoriadas)	unid.	Araquari	4	14
				Itapoá	1	
				Rio Negrinho	1	
				EMHAB - São Bento do Sul	2	
				São Francisco do Sul	6	
5	751	Laudo de Cobertura Vegetal e de Fauna - Áreas entre 50.001 a 100.000m² (Inclui deslocamento até as áreas vistoriadas)	unid.	Araquari	4	13
				Rio Negrinho	1	
				EMHAB - São Bento do Sul	2	
				São Francisco do Sul	6	
6	752	Laudo de Cobertura Vegetal e de Fauna - Áreas entre 100.001m² a 150.000 m² (Inclui deslocamento até as áreas vistoriadas)	unid.	Araquari	4	13
				Rio Negrinho	1	
				EMHAB - São Bento do Sul	2	
				São Francisco do Sul	6	
7	753	Relatório e Levantamento Cadastral - Áreas até 20.000m² (Inclui deslocamento até as áreas vistoriadas)	unid.	Araquari	2	18
				Itapoá	8	
				Joinville	1	
				Rio Negrinho	1	
				EMHAB - São Bento do Sul	2	
				São Francisco do Sul	4	
8	754	Relatório e Levantamento Cadastral - Áreas entre 20.001m² a 50.000m² (Inclui deslocamento até as áreas vistoriadas)	unid.	Araquari	2	10
				Itapoá	1	
				Rio Negrinho	1	
				EMHAB - São Bento do Sul	4	
				São Francisco do Sul	2	
9	755	Relatório e Levantamento Cadastral - Áreas entre 50.001m² a 100.000m² (Inclui deslocamento até as áreas vistoriadas)	unid.	Araquari	2	9
				Rio Negrinho	1	
				EMHAB - São Bento do Sul	4	
				São Francisco do Sul	2	
10	756	Relatório e Levantamento Cadastral - Áreas entre 100.001m² a 150.000m² (Inclui deslocamento até as áreas vistoriadas)	unid.	Araquari	2	9
				Rio Negrinho	1	
				EMHAB - São Bento do Sul	2	

				São Francisco do Sul	4	
11	757	Fornecimento e Instalação de Poços de monitoramento de águas subterrâneas - Considera fornecimento de material conforme especificação técnica e serviços de instalação - DN 200 - profundidade 20m	unid.	Araquari	35	141
				Itapoá	35	
				Joinville	4	
				Rio Negrinho	2	
				EMHAB - São Bento do Sul	15	
				São Francisco do Sul	50	
12	758	Análise de Risco Físico - Deslizamento e Erosão - Áreas até 2.000m²	unid.	Araquari	2	13
				Itapoá	5	
				Rio Negrinho	2	
				EMHAB - São Bento do Sul	2	
				São Francisco do Sul	2	
13	759	Análise de Risco Físico - Deslizamento e Erosão - Áreas entre 2.001m² a 50.000m²	unid.	Araquari	6	23
				Itapoá	4	
				Rio Negrinho	1	
				EMHAB - São Bento do Sul	6	
				São Francisco do Sul	6	
14	760	Análise de Risco Físico - Deslizamento e Erosão - Áreas entre 50.001m² a 100.000m²	unid.	Araquari	4	15
				Rio Negrinho	1	
				EMHAB - São Bento do Sul	4	
				São Francisco do Sul	6	
15	761	Análise de Risco Físico - Deslizamento e Erosão - Áreas entre 100.001m² a 150.000m²	unid.	Araquari	2	9
				Rio Negrinho	1	
				EMHAB - São Bento do Sul	2	
				São Francisco do Sul	4	
16	762	Análise de risco de contaminação - investigações químicas, biológicas e ambientais - Áreas até 2.000 m²	unid.	Araquari	2	13
				Itapoá	5	
				Rio Negrinho	2	
				EMHAB - São Bento do Sul	2	
				São Francisco do Sul	2	
17	763	Análise de risco de contaminação - investigações químicas, biológicas e ambientais - Áreas entre 2.001 m² a 50.000m²	unid.	Araquari	4	19
				Itapoá	4	
				Joinville	1	
				Rio Negrinho	2	
				EMHAB - São Bento do Sul	4	
				São Francisco do Sul	4	
18	764	Análise de risco de contaminação - investigações químicas, biológicas e ambientais - Áreas entre 50.001 m² a 100.000m²	unid.	Araquari	4	14
				Rio Negrinho	2	
				EMHAB - São Bento do Sul	4	
				São Francisco do Sul	4	
19	765	Análise de risco de contaminação - investigações químicas, biológicas e ambientais - Áreas entre 100.001 m² a 150.000m²	unid.	Araquari	2	8
				Rio Negrinho	2	
				EMHAB - São Bento do Sul	2	
				São Francisco do Sul	2	
ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETOS, PROJETOS E PLANO DE MONITORAMENTO						
20	766	PRAD - Projeto de Recuperação de áreas degradadas através da conformação do relevo – Projeto de Drenagem, Geotécnico e de Retaludamento - Áreas até 2.000m²	unid.	Araquari	2	13
				Itapoá	5	
				Rio Negrinho	2	
				EMHAB - São Bento do Sul	2	
				São Francisco do Sul	2	
21	767	PRAD - Projeto de Recuperação de áreas degradadas através da conformação do relevo – Projeto de Drenagem, Geotécnico e de Retaludamento - Áreas entre 2.001m² a 10.000m²	unid.	Araquari	4	15
				Itapoá	2	
				Joinville	1	
				Rio Negrinho	2	
				EMHAB - São Bento do Sul	2	

				São Francisco do Sul	4	
22	768	PRAD - Projeto de Recuperação de áreas degradadas através da conformação do relevo – Projeto de Drenagem, Geotécnico e de Retaludamento - Áreas entre 10.001m² a 30.000m²	unid.	Araquari	4	18
				Itapoá	1	
				Joinville	1	
				Rio Negrinho	2	
				EMHAB - São Bento do Sul	2	
				São Francisco do Sul	8	
23	769	PRAD - Projeto de Recuperação de áreas degradadas através da conformação do relevo – Projeto de Drenagem, Geotécnico e de Retaludamento - Áreas entre 30.001m² a 50.000m²	unid.	Araquari	4	17
				Itapoá	1	
				Rio Negrinho	2	
				EMHAB - São Bento do Sul	2	
				São Francisco do Sul	8	
24	770	PRAD - Projeto de Recuperação de áreas degradadas através da conformação do relevo – Projeto de Drenagem, Geotécnico e de Retaludamento - Áreas entre 50.001m² a 100.000m²	unid.	Araquari	4	15
				Joinville	1	
				Rio Negrinho	2	
				EMHAB - São Bento do Sul	2	
				São Francisco do Sul	6	
25	771	PRAD - Projeto de Recuperação de áreas degradadas através da conformação do relevo – Projeto de Drenagem, Geotécnico e de Retaludamento - Áreas entre 100.001m² a 150.000m²	unid.	Araquari	2	10
				Rio Negrinho	2	
				EMHAB - São Bento do Sul	2	
				São Francisco do Sul	4	
26	772	PRAD - Projeto de Recuperação de áreas degradadas com recomposição de vegetação - inclui restinga e mata nativa sem risco - Áreas até 2.000m²	unid.	Araquari	2	13
				Itapoá	5	
				Rio Negrinho	2	
				EMHAB - São Bento do Sul	2	
				São Francisco do Sul	2	
27	773	PRAD - Projeto de Recuperação de áreas degradadas com recomposição de vegetação - inclui restinga e mata nativa sem risco - Áreas entre 2.001m² a 10.000m²	unid.	Araquari	4	22
				Itapoá	2	
				Rio Negrinho	2	
				EMHAB - São Bento do Sul	4	
				São Francisco do Sul	10	
28	774	PRAD - Projeto de Recuperação de áreas degradadas com recomposição de vegetação - inclui restinga e mata nativa sem risco - Áreas entre 10.001m² a 30.000m²	unid.	Araquari	8	26
				Itapoá	1	
				Joinville	1	
				Rio Negrinho	2	
				EMHAB - São Bento do Sul	4	
				São Francisco do Sul	10	
29	775	PRAD - Projeto de Recuperação de áreas degradadas com recomposição de vegetação - inclui restinga e mata nativa sem risco - Áreas entre 30.001m² a 50.000m²	unid.	Araquari	8	23
				Itapoá	1	
				Rio Negrinho	2	
				EMHAB - São Bento do Sul	2	
				São Francisco do Sul	10	
30	776	PRAD - Projeto de Recuperação de áreas degradadas com recomposição de vegetação - inclui restinga e mata nativa sem risco - Áreas entre 50.001m² a 100.000m²	unid.	Araquari	4	18
				Rio Negrinho	2	
				EMHAB - São Bento do Sul	2	
				São Francisco do Sul	10	
31	777	PRAD - Projeto de Recuperação de áreas degradadas com recomposição de vegetação - inclui restinga e mata nativa sem risco - Áreas entre 100.001m² a 150.000m²	unid.	Araquari	4	18
				Rio Negrinho	2	
				EMHAB - São Bento do Sul	2	
				São Francisco do Sul	10	
32	778	Projeto de estrutura de contenção do tipo gabião - contenção de taludes de erosão	m²	Araquari	11.400	20.900
				Itapoá	2.500	
				Rio Negrinho	500	
				EMHAB - São Bento do Sul	1.500	
				São Francisco do Sul	5.000	

33	779	Plano de monitoramento e manutenção de áreas em recuperação - Áreas até 2.000m²	unid.	Araquari	2	13
				Itapoá	5	
				Rio Negrinho	2	
				EMHAB - São Bento do Sul	2	
				São Francisco do Sul	2	
34	780	Plano de monitoramento e manutenção de áreas em recuperação - Áreas entre 2.001m² a 10.000m²	unid.	Araquari	4	16
				Itapoá	2	
				Rio Negrinho	2	
				EMHAB - São Bento do Sul	2	
				São Francisco do Sul	6	
35	781	Plano de monitoramento e manutenção de áreas em recuperação - Áreas entre 10.001m² a 30.000m²	unid.	Araquari	4	26
				Itapoá	1	
				Joinville	12	
				Rio Negrinho	1	
				EMHAB - São Bento do Sul	2	
				São Francisco do Sul	6	
36	782	Plano de monitoramento e manutenção de áreas em recuperação - Áreas entre 30.001m² a 50.000m²	unid.	Araquari	4	14
				Itapoá	1	
				Rio Negrinho	1	
				EMHAB - São Bento do Sul	2	
				São Francisco do Sul	6	
37	783	Plano de monitoramento e manutenção de áreas em recuperação - Áreas entre 50.001m² a 100.000m²	unid.	Araquari	4	18
				Joinville	6	
				EMHAB - São Bento do Sul	2	
				São Francisco do Sul	6	
38	784	Plano de monitoramento e manutenção de áreas em recuperação - Áreas entre 100.001m² a 150.000m²	unid.	Araquari	4	12
				EMHAB - São Bento do Sul	2	
				São Francisco do Sul	6	

CIM AMUNESC
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região da AMUNESC

ANEXO B
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PESQUISA DE PREÇO	
Processo Administrativo	013/2024
Objeto:	Contratação de empresa para elaboração de Diagnóstico Ambiental Preliminar e Projetos de Recuperação de Áreas Degradadas (PRADs).
Responsável pela pesquisa de preços:	Rubia Raquel Luvizão - CREA/SC: 67.559-6
Data de Conclusão:	09/10/2025

DIAGNÓSTICO AMBIENTAL PRELIMINAR						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**COMPOSIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Laudo de Cobertura Vegetal e de Fauna - Áreas até 2.000 m² (Inclui deslocamento até as áreas vistoriadas)	Unidade	12	CP 001/2025	R$ 3.967,56	R$ 47.610,72
2	Laudo de Cobertura Vegetal e de Fauna - Áreas entre 2.001 a 10.000m² (Inclui deslocamento até as áreas vistoriadas)	Unidade	25	CP 006/2025	R$ 6.349,86	R$ 158.746,50
3	Laudo de Cobertura Vegetal e de Fauna - Áreas entre 10.001 a 30.000m² (Inclui deslocamento até as áreas vistoriadas)	Unidade	16	CP 007/2025	R$ 9.130,66	R$ 146.090,56
4	Laudo de Cobertura Vegetal e de Fauna - Áreas entre 30.001 a 50.000m² (Inclui deslocamento até as áreas vistoriadas)	Unidade	14	CP 008/2025	R$ 11.911,46	R$ 166.760,44
5	Laudo de Cobertura Vegetal e de Fauna - Áreas entre 50.001 a 100.000m² (Inclui deslocamento até as áreas vistoriadas)	Unidade	13	CP 009/2025	R$ 14.692,26	R$ 190.999,38
6	Laudo de Cobertura Vegetal e de Fauna - Áreas entre 100.001m² a 150.000 m² (Inclui deslocamento até as áreas vistoriadas)	Unidade	13	CP 010/2025	R$ 17.473,06	R$ 227.149,78
7	Relatório e Levantamento Cadastral - Áreas até 20.000m² (Inclui deslocamento até as áreas vistoriadas)	Unidade	18	CP 011/2025	R$ 13.283,42	R$ 239.101,56
8	Relatório e Levantamento Cadastral - Áreas entre 20.001m² a 50.000m² (Inclui deslocamento até as áreas vistoriadas)	Unidade	10	CP 012/2025	R$ 23.059,19	R$ 230.591,90
9	Relatório e Levantamento Cadastral - Áreas entre 50.001m² a 100.000m² (Inclui deslocamento até as áreas vistoriadas)	Unidade	9	CP 013/2025	R$ 29.178,56	R$ 262.607,04
10	Relatório e Levantamento Cadastral - Áreas entre 100.001m² a 150.000m² (Inclui deslocamento até as áreas vistoriadas)	Unidade	9	CP 014/2025	R$ 39.850,27	R$ 358.652,43
11	Fornecimento e Instalação de Poços de monitoramento de águas subterrâneas - Considera fornecimento de material conforme especificação técnica e serviços de instalação - DN 200 - profundidade 20m	Unidade	141	CP 015/2025	R$ 9.999,25	R$ 1.409.894,25
12	Análise de Risco Físico - Deslizamento e Erosão - Áreas até 2.000m²	Unidade	13	CP 016/2025	R$ 5.954,45	R$ 77.407,85
13	Análise de Risco Físico - Deslizamento e Erosão - Áreas entre 2.001m² a 50.000m²	Unidade	23	CP 017/2025	R$ 11.908,90	R$ 273.904,70
14	Análise de Risco Físico - Deslizamento e Erosão - Áreas entre 50.001m² a 100.000m²	Unidade	15	CP 018/2025	R$ 16.878,67	R$ 253.180,05
15	Análise de Risco Físico - Deslizamento e Erosão - Áreas entre 100.001m² a 150.000m²	Unidade	9	CP 019/2025	R$ 21.848,44	R$ 196.635,96
16	Análise de risco de contaminação - investigações químicas, biológicas e ambientais - Áreas até 2.000 m²	Unidade	13	CP 020/2025	R$ 6.349,86	R$ 82.548,18
17	Análise de risco de contaminação - investigações químicas, biológicas e ambientais - Áreas entre 2.001 m² a 50.000m²	Unidade	19	CP 021/2025	R$ 12.699,71	R$ 241.294,49
18	Análise de risco de contaminação - investigações químicas, biológicas e ambientais - Áreas entre 50.001 m² a 100.000m²	Unidade	14	CP 022/2025	R$ 17.867,19	R$ 250.140,66
19	Análise de risco de contaminação - investigações químicas, biológicas e ambientais - Áreas entre 100.001 m² a 150.000m²	Unidade	8	CP 023/2025	R$ 23.034,66	R$ 184.277,28
					TOTAL (R$)	**R$ 4.997.593,73**

ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETOS, PROJETOS E PLANO DE MONITORAMENTO						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**COMPOSIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
20	PRAD - Projeto de Recuperação de áreas degradadas através da conformação do relevo – Projeto de Drenagem, Geotécnico e de Retaludamento - Áreas até 2.000m²	Unidade	13	CP 024/2025	R$ 8.769,74	R$ 114.006,62
21	PRAD - Projeto de Recuperação de áreas degradadas através da conformação do relevo – Projeto de Drenagem, Geotécnico e de Retaludamento - Áreas entre 2.001m² a 10.000m²	Unidade	15	CP 025/2025	R$ 23.105,98	R$ 346.589,70
22	PRAD - Projeto de Recuperação de áreas degradadas através da conformação do relevo – Projeto de Drenagem, Geotécnico e de Retaludamento - Áreas entre 10.001m² a 30.000m²	Unidade	18	CP 026/2025	R$ 77.019,92	R$ 1.386.358,56
23	PRAD - Projeto de Recuperação de áreas degradadas através da conformação do relevo – Projeto de Drenagem, Geotécnico e de Retaludamento - Áreas entre 30.001m² a 50.000m²	Unidade	17	CP 027/2025	R$ 154.039,83	R$ 2.618.677,11
24	PRAD - Projeto de Recuperação de áreas degradadas através da conformação do relevo – Projeto de Drenagem, Geotécnico e de Retaludamento - Áreas entre 50.001m² a 100.000m²	Unidade	15	CP 028/2025	R$ 259.095,71	R$ 3.886.435,65
25	PRAD - Projeto de Recuperação de áreas degradadas através da conformação do relevo – Projeto de Drenagem, Geotécnico e de Retaludamento - Áreas entre 100.001m² a 150.000m²	Unidade	10	CP 029/2025	R$ 431.826,19	R$ 4.318.261,90
26	PRAD - Projeto de Recuperação de áreas degradadas com recomposição de vegetação - inclui restinga e mata nativa sem risco - Áreas até 2.000m²	Unidade	13	CP 030/2025	R$ 5.726,59	R$ 74.445,67
27	PRAD - Projeto de Recuperação de áreas degradadas com recomposição de vegetação - inclui restinga e mata nativa sem risco - Áreas entre 2.001m² a 10.000m²	Unidade	22	CP 031/2025	R$ 13.976,53	R$ 307.483,66
28	PRAD - Projeto de Recuperação de áreas degradadas com recomposição de vegetação - inclui restinga e mata nativa sem risco - Áreas entre 10.001m² a 30.000m²	Unidade	26	CP 032/2025	R$ 46.588,43	R$ 1.211.299,18
29	PRAD - Projeto de Recuperação de áreas degradadas com recomposição de vegetação - inclui restinga e mata nativa sem risco - Áreas entre 30.001m² a 50.000m²	Unidade	23	CP 033/2025	R$ 93.176,87	R$ 2.143.068,01
30	PRAD - Projeto de Recuperação de áreas degradadas com recomposição de vegetação - inclui restinga e mata nativa sem risco - Áreas entre 50.001m² a 100.000m²	Unidade	18	CP 034/2025	R$ 144.977,66	R$ 2.609.597,88
31	PRAD - Projeto de Recuperação de áreas degradadas com recomposição de vegetação - inclui restinga e mata nativa sem risco - Áreas entre 100.001m² a 150.000m²	Unidade	18	CP 035/2025	R$ 241.629,43	R$ 4.349.329,74
32	Projeto de estrutura de contenção do tipo gabião - contenção de taludes de erosão	m²	20900	CP 036/2025	R$ 21,12	R$ 441.408,00
33	Plano de monitoramento e manutenção de áreas em recuperação - Áreas até 2.000m²	Unidade	13	CP 037/2025	R$ 5.552,84	R$ 72.186,92
34	Plano de monitoramento e manutenção de áreas em recuperação - Áreas entre 2.001m² a 10.000m²	Unidade	16	CP 038/2025	R$ 7.138,11	R$ 114.209,76
35	Plano de monitoramento e manutenção de áreas em recuperação - Áreas entre 10.001m² a 30.000m²	Unidade	26	CP 039/2025	R$ 8.528,51	R$ 221.741,26
36	Plano de monitoramento e manutenção de áreas em recuperação - Áreas entre 30.001m² a 50.000m²	Unidade	14	CP 040/2025	R$ 9.130,66	R$ 127.829,24
37	Plano de monitoramento e manutenção de áreas em recuperação - Áreas entre 50.001m² a 100.000m²	Unidade	18	CP 041/2025	R$ 11.911,46	R$ 214.406,28
38	Plano de monitoramento e manutenção de áreas em recuperação - Áreas entre 100.001m² a 150.000m²	Unidade	12	CP 042/2025	R$ 14.692,26	R$ 176.307,12
					TOTAL (R$)	**R$ 24.733.642,26**

VALOR REFERENCIAL DA LICITAÇÃO (R$)	**R$ 29.731.235,99**

Certifico que, de 23 de junho de 2025 à 09 de outubro de 2025, realizei pesquisa de preços referente ao objeto da licitação acima mencionada, conforme detalhado a seguir:

1. Foi realizada pesquisa de processos licitatórios, tendo como objeto a contratação de Diagnóstico Ambiental Preliminar e Projetos de Recuperação de Áreas Degradadas (PRADs).

2. Mediante consulta em plataformas onlines de licitações, no Diário Oficial dos Municípios, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), constatou-se a dificuldade de localizar serviços com semelhança técnica descrita no Termo de Referência bem como que seguissem a metodologia de entrega e produtos pleiteadas pelo Consórcio.

3. Assim, partiu-se para a realização de composições de custos unitários com base em tabelas oficiais, à luz do art. 23, §2°, inc. I da Lei 14.133, de 2021.

4. As composições foram desenvolvidas com base na expertise de mercado, devidamente elaboradas por profissional técnica da área de engenharia registrada no conselho de classe competente.

5. Foram utilizados nas composições os valores publicados pela Caixa Econômica Federal, por meio da Tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil para o Estado de Santa Catarina – SINAPI/SC (não desonerada, mês de referência: 08/2025), bem como os valores publicados pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina – CREA-SC, que fixa o Salário Mínimo Profissional do CREA-SC, e os valores base disponibilizados pelo site Salário.com para as funções de Técnico Agrícola, Técnico Administrativo, Auxiliar Administrativo e Consultor Jurídico, acrescidos de 53,41% referentes aos encargos sociais com desoneração, conforme a tabela SINAPI (08/2025)

6. Após finalizada a composição de custos, os valores individuais foram acrescidos do Benefício e Despesas Indiretas (BDI) no percentual de 23,54%.

7. O valor acima descrito encontra-se parametrizado com o Acórdão nº 2.622/2013 do Tribunal de Contas da União (TCU), que estabelece diretrizes para a adequada composição do BDI em obras e serviços de engenharia da Administração Pública.

CIM AMUNESC
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região da AMUNESC

COMPOSIÇÃO DO ORÇAMENTO	
Processo Administrativo	13/2024
Objeto:	Contratação de empresa para elaboração de Diagnóstico Ambiental Preliminar e Projetos de Recuperação de Áreas Degradadas (PRADs).
Responsável pela pesquisa de preços:	Rubia Raquel Luvizão - CREA/SC: 67.559-6
Encargos Sociais com desoneração	92,54%(HORA) 53,41%(MÊS)

Composição do Serviço

CP 001/2025	Laudo de Cobertura Vegetal e de Fauna - Áreas até 2.000 m² (Inclui deslocamento até as áreas vistoriadas)							
Referência	Código	Descrição dos Serviços	Unidade	Tipo	Coeficiente	Custo Unitário Mensal (R$)	Custo Total (R$)	Preço (c/BDI)
CREA/SC [1]	-	Biologo ou Engenheiro Ambiental ou Engenheiro Florestal ou Engenheiro Agronomo	H	Composição	0,15000000	R$ 12.903,00	R$ 1.935,45	R$ 2.391,05
Salário.com [2]	-	Técnico ambiental ou técnico agrícola	H	Composição	0,22727270	R$ 5.614,90	R$ 1.276,11	R$ 1.576,51
						TOTAL SERVIÇO (R$)	R$ 3.211,56	R$ 3.967,56

CP 002/2025	Laudo de Cobertura Vegetal e de Fauna - Áreas entre 2.001 a 10.000m² (Inclui deslocamento até as áreas vistoriadas)							
Referência	Código	Descrição dos Serviços	Unidade	Tipo	Coeficiente	Custo Unitário Mensal (R$)	Custo Total (R$)	Preço (c/BDI)
CREA/SC [1]	-	Biologo ou Engenheiro Ambiental ou Engenheiro Florestal ou Engenheiro Agronomo	H	Composição	0,2500000	R$ 12.903,00	R$ 3.225,75	R$ 3.985,09
Salário.com [2]	-	Técnico ambiental ou técnico agrícola	H	Composição	0,3409091	R$ 5.614,90	R$ 1.914,17	R$ 2.364,77
						TOTAL SERVIÇO (R$)	R$ 5.139,92	R$ 6.349,86

CP 003/2025	Laudo de Cobertura Vegetal e de Fauna - Áreas entre 10.001 a 30.000m² (Inclui deslocamento até as áreas vistoriadas)							
Referência	Código	Descrição dos Serviços	Unidade	Tipo	Coeficiente	Custo Unitário Mensal (R$)	Custo Total (R$)	Preço (c/BDI)
CREA/SC [1]	-	Biologo ou Engenheiro Ambiental ou Engenheiro Florestal ou Engenheiro Agronomo	H	Composição	0,37500000	R$ 12.903,00	R$ 4.838,63	R$ 5.977,64
Salário.com [2]	-	Técnico ambiental ou técnico agrícola	H	Composição	0,45454550	R$ 5.614,90	R$ 2.552,23	R$ 3.153,02
						TOTAL SERVIÇO (R$)	R$ 7.390,85	R$ 9.130,66

CP 004/2025	Laudo de Cobertura Vegetal e de Fauna - Áreas entre 30.001 a 50.000m² (Inclui deslocamento até as áreas vistoriadas)							
Referência	Código	Descrição dos Serviços	Unidade	Tipo	Coeficiente	Custo Unitário Mensal (R$)	Custo Total (R$)	Preço (c/BDI)
CREA/SC [1]	-	Biologo ou Engenheiro Ambiental ou Engenheiro Florestal ou Engenheiro Agronomo	H	Composição	0,50000000	R$ 12.903,00	R$ 6.451,50	R$ 7.970,18
Salário.com [2]	-	Técnico ambiental ou técnico agrícola	H	Composição	0,5681818	R$ 5.614,90	R$ 3.190,28	R$ 3.941,28
						TOTAL SERVIÇO (R$)	R$ 9.641,78	R$ 11.911,46

CP 005/2025	Laudo de Cobertura Vegetal e de Fauna - Áreas entre 50.001 a 100.000m² (Inclui deslocamento até as áreas vistoriadas)							
Referência	Código	Descrição dos Serviços	Unidade	Tipo	Coeficiente	Custo Unitário Mensal (R$)	Custo Total (R$)	Preço (c/BDI)
CREA/SC [1]	-	Biologo ou Engenheiro Ambiental ou Engenheiro Florestal ou Engenheiro Agronomo	H	Composição	0,62500000	R$ 12.903,00	R$ 8.064,38	R$ 9.962,73
Salário.com [2]	-	Técnico ambiental ou técnico agrícola	H	Composição	0,6818182	R$ 5.614,90	R$ 3.828,34	R$ 4.729,53
						TOTAL SERVIÇO (R$)	R$ 11.892,71	R$ 14.692,26

CP 006/2025	Laudo de Cobertura Vegetal e de Fauna - Áreas entre 100.001m² a 150.000 m² (Inclui deslocamento até as áreas vistoriadas)							
Referência	Código	Descrição dos Serviços	Unidade	Tipo	Coeficiente	Custo Unitário Mensal (R$)	Custo Total (R$)	Preço (c/BDI)
CREA/SC [1]	-	Biologo ou Engenheiro Ambiental ou Engenheiro Florestal ou Engenheiro Agronomo	H	Composição	0,75000000	R$ 12.903,00	R$ 9.677,25	R$ 11.955,27
Salário.com [2]	-	Técnico ambiental ou técnico agrícola	H	Composição	0,7954545	R$ 5.614,90	R$ 4.466,40	R$ 5.517,79
						TOTAL SERVIÇO (R$)	R$ 14.143,65	R$ 17.473,06

CP 007/2025	Relatório e Levantamento Cadastral - Áreas até 20.000m² (Inclui deslocamento até as áreas vistoriadas)							
Referência	Código	Descrição dos Serviços	Unidade	Tipo	Coeficiente	Custo Unitário Mensal (R$)	Custo Total (R$)	Preço (c/BDI)
Salário.com [3]	-	Tecnico Administrativo	H	Composição	1,00000000	R$ 5.486,77	R$ 5.486,77	R$ 6.778,36
Salário.com[4]	-	Auxiliar Administrativo	H	Composição	1,00000000	R$ 2.969,47	R$ 2.969,47	R$ 3.668,48
Salário.com [5]	-	Consultor jurídico - análise de documentos	H	Composição	0,25000000	R$ 9.184,37	R$ 2.296,09	R$ 2.836,59
						TOTAL SERVIÇO (R$)	R$ 10.752,33	R$ 13.283,42

CP 008/2025	Relatório e Levantamento Cadastral - Áreas entre 20.001m² a 50.000m² (Inclui deslocamento até as áreas vistoriadas)							
Referência	Código	Descrição dos Serviços	Unidade	Tipo	Coeficiente	Custo Unitário Mensal (R$)	Custo Total (R$)	Preço (c/BDI)
Salário.com [3]	-	Tecnico Administrativo	H	Composição	1,80000000	R$ 5.486,77	R$ 9.876,19	R$ 12.201,04
Salário.com[4]	-	Auxiliar Administrativo	H	Composição	1,80000000	R$ 2.969,47	R$ 5.345,04	R$ 6.603,26
Salário.com [5]	-	Consultor jurídico - análise de documentos	H	Composição	0,37500000	R$ 9.184,37	R$ 3.444,14	R$ 4.254,89
						TOTAL SERVIÇO (R$)	R$ 18.665,36	R$ 23.059,19

CP 009/2025	Relatório e Levantamento Cadastral - Áreas entre 50.001m² a 100.000m² (Inclui deslocamento até as áreas vistoriadas)							
Referência	Código	Descrição dos Serviços	Unidade	Tipo	Coeficiente	Custo Unitário Mensal (R$)	Custo Total (R$)	Preço (c/BDI)
Salário.com [3]	-	Tecnico Administrativo	H	Composição	2,25000000	R$ 5.486,77	R$ 12.345,23	R$ 15.251,30
Salário.com[4]	-	Auxiliar Administrativo	H	Composição	2,25000000	R$ 2.969,47	R$ 6.681,30	R$ 8.254,07
Salário.com [5]	-	Consultor jurídico - análise de documentos	H	Composição	0,50000000	R$ 9.184,37	R$ 4.592,18	R$ 5.673,18
						TOTAL SERVIÇO (R$)	R$ 23.618,71	R$ 29.178,56

CP 010/2025	Relatório e Levantamento Cadastral - Áreas entre 100.001m² a 150.000m² (Inclui deslocamento até as áreas vistoriadas)							
Referência	Código	Descrição dos Serviços	Unidade	Tipo	Coeficiente	Custo Unitário Mensal (R$)	Custo Total (R$)	Preço (c/BDI)
Salário.com [3]	-	Tecnico Administrativo	H	Composição	3,00000000	R$ 5.486,77	R$ 16.460,31	R$ 20.335,07
Salário.com[4]	-	Auxiliar Administrativo	H	Composição	3,00000000	R$ 2.969,47	R$ 8.908,40	R$ 11.005,43
Salário.com [5]	-	Consultor jurídico - análise de documentos	H	Composição	0,75000000	R$ 9.184,37	R$ 6.888,27	R$ 8.509,77
						TOTAL SERVIÇO (R$)	R$ 32.256,98	R$ 39.850,27

CP 011/2025	Fornecimento e Instalação de Poços de monitoramento de águas subterrâneas - Considera fornecimento de material conforme especificação técnica e serviços de instalação - DN 200 - profundidade 20m						
Referência	Código	Descrição dos Serviços	Unidade	Tipo	Coeficiente	Custo Unitário Mensal (R$)	Custo Médio(R$)
Contrato nº 19/2025	-	Edital homologado da Prefeitura Municipal de Tibagi - DN 200 - 20m	und	Composição	1,00000000	R$ 9.999,50	R$ 9.999,25
ARP nº 076/2025	-	Edital homologado da Prefeitura Municipal de Cafelândia - DN 200 - 20m	und	Composição	1,00000000	R$ 9.999,00	
						TOTAL UNIDADE (R$)	R$ 9.999,25

CP 012/2025	Análise de Risco Físico - Deslizamento e Erosão - Áreas até 2.000m²							
Referência	Código	Descrição dos Serviços	Unidade	Tipo	Coeficiente	Custo Unitário Mensal (R$)	Custo Total (R$)	Preço (c/BDI)
CREA/SC[1]	-	Engenheiro Civil ou Geólogo. Inclui inspeção técnica visual no local.	H	Composição	0,25000000	R$ 12.903,00	R$ 3.225,75	R$ 3.985,09
SINAPI/SC [6]	100534	Tecnico em construção civil, edificações, geologia ou estradas. Inclui inspeção técnica visual no local	H	Composição	0,34090910	R$ 4.676,04	R$ 1.594,10	R$ 1.969,36
						TOTAL SERVIÇO (R$)	R$ 4.819,85	R$ 5.954,45

CP 013/2025	Análise de Risco Físico - Deslizamento e Erosão - Áreas entre 2.001m² a 50.000m²							
Referência	Código	Descrição dos Serviços	Unidade	Tipo	Coeficiente	Custo Unitário Mensal (R$)	Custo Total (R$)	Preço (c/BDI)
CREA/SC[1]	-	Engenheiro Civil ou Geólogo. Inclui inspeção técnica visual no local.	H	Composição	0,50000000	R$ 12.903,00	R$ 6.451,50	R$ 7.970,18
SINAPI/SC [6]	100534	Tecnico em construção civil, edificações, geologia ou estradas. Inclui inspeção técnica visual no local	H	Composição	0,68181820	R$ 4.676,04	R$ 3.188,21	R$ 3.938,71
						TOTAL SERVIÇO (R$)	R$ 9.639,71	R$ 11.908,90

CP 014/2025	Análise de Risco Físico - Deslizamento e Erosão - Áreas entre 50.001m² a 100.000m²							
Referência	Código	Descrição dos Serviços	Unidade	Tipo	Coeficiente	Custo Unitário Mensal (R$)	Custo Total (R$)	Preço (c/BDI)
CREA/SC[1]	-	Engenheiro Civil ou Geólogo. Inclui inspeção técnica visual no local.	H	Composição	0,75000000	R$ 12.903,00	R$ 9.677,25	R$ 11.955,27
SINAPI/SC [6]	100534	Tecnico em construção civil, edificações, geologia ou estradas. Inclui inspeção técnica visual no local	H	Composição	0,85227270	R$ 4.676,04	R$ 3.985,26	R$ 4.923,39
						TOTAL SERVIÇO (R$)	R$ 13.662,51	R$ 16.878,67

CP 015/2025	Análise de Risco Físico - Deslizamento e Erosão - Áreas entre 100.001m² a 150.000m²							
Referência	Código	Descrição dos Serviços	Unidade	Tipo	Coeficiente	Custo Unitário Mensal (R$)	Custo Total (R$)	Preço (c/BDI)
CREA/SC[1]	-	Engenheiro Civil ou Geólogo. Inclui inspeção técnica visual no local.	H	Composição	1,00000000	R$ 12.903,00	R$ 12.903,00	R$ 15.940,37
SINAPI/SC [6]	100534	Tecnico em construção civil, edificações, geologia ou estradas. Inclui inspeção técnica visual no local	H	Composição	1,02272730	R$ 4.676,04	R$ 4.782,31	R$ 5.908,07
						TOTAL SERVIÇO (R$)	R$ 17.685,31	R$ 21.848,44

CP 016/2025	Análise de risco de contaminação - investigações químicas, biológicas e ambientais - Áreas até 2.000 m²							
Referência	Código	Descrição dos Serviços	Unidade	Tipo	Coeficiente	Custo Unitário Mensal (R$)	Custo Total (R$)	Preço (c/BDI)
CREA/SC[1]	-	Engenheiro Ambiental ou Engenheiro Químico ou Engenheiro Florestal ou Engenheiro Agronomo	H	Composição	0,25000000	R$ 12.903,00	R$ 3.225,75	R$ 3.985,09
Salários.com[2]	-	Técnico ambiental ou técnico agrícola ou técnico químico	H	Composição	0,34090910	R$ 5.614,90	R$ 1.914,17	R$ 2.364,77
						TOTAL SERVIÇO (R$)	R$ 5.139,92	R$ 6.349,86

CP 017/2025	Análise de risco de contaminação - investigações químicas, biológicas e ambientais - Áreas entre 2.001 m² a 50.000m²							
Referência	Código	Descrição dos Serviços	Unidade	Tipo	Coeficiente	Custo Unitário Mensal (R$)	Custo Total (R$)	Preço (c/BDI)
CREA/SC[1]	-	Engenheiro Ambiental ou Engenheiro Químico ou Engenheiro Florestal ou Engenheiro Agronomo	H	Composição	0,50000000	R$ 12.903,00	R$ 6.451,50	R$ 7.970,18
Salários.com[2]	-	Técnico ambiental ou técnico agrícola ou técnico químico	H	Composição	0,68181820	R$ 5.614,90	R$ 3.828,34	R$ 4.729,53
						TOTAL SERVIÇO (R$)	R$ 10.279,84	R$ 12.699,71

CP 018/2025	Análise de risco de contaminação - investigações químicas, biológicas e ambientais - Áreas entre 50.001 m² a 100.000m²							
Referência	Código	Descrição dos Serviços	Unidade	Tipo	Coeficiente	Custo Unitário Mensal (R$)	Custo Total (R$)	Preço (c/BDI)
CREA/SC[1]	-	Engenheiro Ambiental ou Engenheiro Químico ou Engenheiro Florestal ou Engenheiro Agronomo	H	Composição	0,75000000	R$ 12.903,00	R$ 9.677,25	R$ 11.955,27
Salários.com[2]	-	Técnico ambiental ou técnico agrícola ou técnico químico	H	Composição	0,85227270	R$ 5.614,90	R$ 4.785,42	R$ 5.911,91
						TOTAL SERVIÇO (R$)	R$ 14.462,67	R$ 17.867,19

CP 019/2025	Análise de risco de contaminação - investigações químicas, biológicas e ambientais - Áreas entre 100.001 m² a 150.000m²							
Referência	Código	Descrição dos Serviços	Unidade	Tipo	Coeficiente	Custo Unitário Mensal (R$)	Custo Total (R$)	Preço (c/BDI)
CREA/SC[1]	-	Engenheiro Ambiental ou Engenheiro Químico ou Engenheiro Florestal ou Engenheiro Agronomo	H	Composição	1,00000000	R$ 12.903,00	R$ 12.903,00	R$ 15.940,37
Salários.com[2]	-	Técnico ambiental ou técnico agrícola ou técnico químico	H	Composição	1,02272730	R$ 5.614,90	R$ 5.742,51	R$ 7.094,30
						TOTAL (R$)	R$ 18.645,51	R$ 23.034,66

CP 020/2025	PRAD - Projeto de Recuperação de áreas degradadas através da conformação do relevo – Projeto de Drenagem, Geotécnico e de Retaludamento - Áreas até 2.000m²							
Referência	Código	Descrição dos Serviços	Unidade	Tipo	Coeficiente	Custo Unitário M² (R$)	Custo Total (R$)	Preço (c/BDI)
CP 039/2025	-	Laudo de Cobertura Vegetal e de Fauna para PRADS- Áreas até 2.000 m² (Inclui deslocamento até as áreas vistoriadas)	m²	Composição	2000	R$ 0,51	R$ 1.020,00	R$ 1.260,11
CP 042/2025	-	Plano de monitoramento e manutenção para PRADS - Áreas até 2.000 m² (Inclui deslocamento até as áreas vistoriadas)	m²	Composição	2000	R$ 0,49	R$ 980,00	R$ 1.210,69
CP 045/2025	-	Anteprojeto - Projeto Básico de PRADs através da conformação do relevo	m²	Composição	2000	R$ 0,91	R$ 1.814,32	R$ 2.241,41
CP 051/2025	-	Projeto Executivo (Projetos de drenagem, terraplanagem, estruturas de conformação de taludes, reposição de vegetação em áreas degradadas com conformação de relevo, melhoramento do solo e outros que venham a ser solicitados pelo órgão ambiental competente).	m²	Composição	2000	R$ 1,64	R$ 3.284,39	R$ 4.057,53
						TOTAL SERVIÇO (R$)	R$ 7.098,71	R$ 8.769,74

CP 021/2025	PRAD - Projeto de Recuperação de áreas degradadas através da conformação do relevo – Projeto de Drenagem, Geotécnico e de Retaludamento - Áreas entre 2.001m² a 10.000m²							
Referência	Código	Descrição dos Serviços	Unidade	Tipo	Coeficiente	Custo Unitário M² (R$)	Custo Total (R$)	Preço (c/BDI)
CP 040/2025	-	Laudo de Cobertura Vegetal e de Fauna para PRADS - Áreas entre 2.001 m² a 50.000m² (Inclui deslocamento até as áreas vistoriadas)	m²	Composição	6000	R$ 0,30	R$ 1.800,00	R$ 2.223,72
CP 043/2025	-	Plano de monitoramento e manutenção para PRADS - Áreas entre 2.001 m² a 50.000m² (Inclui deslocamento até as áreas vistoriadas)	m²	Composição	6000	R$ 0,27	R$ 1.607,12	R$ 1.985,43
CP 045/2025	-	Anteprojeto - Projeto Básico de PRADs através da conformação do relevo	m²	Composição	6000	R$ 0,91	R$ 5.442,96	R$ 6.724,23
CP 051/2025	-	Projeto Executivo (Projetos de drenagem, terraplanagem, estruturas de conformação de taludes, reposição de vegetação em áreas degradadas com conformação de relevo, melhoramento do solo e outros que venham a ser solicitados pelo órgão ambiental competente).	m²	Composição	6000	R$ 1,64	R$ 9.853,16	R$ 12.172,59
						TOTAL SERVIÇO (R$)	R$ 18.703,23	R$ 23.105,98

CP 022/2025	PRAD - Projeto de Recuperação de áreas degradadas através da conformação do relevo – Projeto de Drenagem, Geotécnico e de Retaludamento - Áreas entre 10.001m² a 30.000m²							
Referência	Código	Descrição dos Serviços	Unidade	Tipo	Coeficiente	Custo Unitário M² (R$)	Custo Total (R$)	Preço (c/BDI)
CP 040/2025	-	Laudo de Cobertura Vegetal e de Fauna para PRADS - Áreas entre 2.001 m² a 50.000m² (Inclui deslocamento até as áreas vistoriadas)	m²	Composição	20000	R$ 0,30	R$ 6.000,00	R$ 7.412,40
CP 043/2025	-	Plano de monitoramento e manutenção para PRADS - Áreas entre 2.001 m² a 50.000m² (Inclui deslocamento até as áreas vistoriadas)	m²	Composição	20000	R$ 0,27	R$ 5.357,06	R$ 6.618,11
CP 045/2025	-	Anteprojeto - Projeto Básico de PRADs através da conformação do relevo	m²	Composição	20000	R$ 0,91	R$ 18.143,19	R$ 22.414,10
CP 051/2025	-	Projeto Executivo (Projetos de drenagem, terraplanagem, estruturas de conformação de taludes, reposição de vegetação em áreas degradadas com conformação de relevo, melhoramento do solo e outros que venham a ser solicitados pelo órgão ambiental competente).	m²	Composição	20000	R$ 1,64	R$ 32.843,86	R$ 40.575,31
						TOTAL SERVIÇO (R$)	R$ 62.344,11	R$ 77.019,92

CP 023/2025	PRAD - Projeto de Recuperação de áreas degradadas através da conformação do relevo – Projeto de Drenagem, Geotécnico e de Retaludamento - Áreas entre 30.001m² a 50.000m²							
Referência	Código	Descrição dos Serviços	Unidade	Tipo	Coeficiente	Custo Unitário M² (R$)	Custo Total (R$)	Preço (c/BDI)
CP 040/2025	-	Laudo de Cobertura Vegetal e de Fauna para PRADS - Áreas entre 2.001 m² a 50.000m² (Inclui deslocamento até as áreas vistoriadas)	m²	Composição	40000	R$ 0,30	R$ 12.000,00	R$ 14.824,80
CP 043/2025	-	Plano de monitoramento e manutenção para PRADS - Áreas entre 2.001 m² a 50.000m² (Inclui deslocamento até as áreas vistoriadas)	m²	Composição	40000	R$ 0,27	R$ 10.714,11	R$ 13.236,22
CP 045/2025	-	Anteprojeto - Projeto Básico de PRADs através da conformação do relevo	m²	Composição	40000	R$ 0,91	R$ 36.286,38	R$ 44.828,20
CP 051/2025	-	Projeto Executivo (Projetos de drenagem, terraplanagem, estruturas de conformação de taludes, reposição de vegetação em áreas degradadas com conformação de relevo, melhoramento do solo e outros que venham a ser solicitados pelo órgão ambiental competente).	m²	Composição	40000	R$ 1,64	R$ 65.687,73	R$ 81.150,62
						TOTAL SERVIÇO (R$)	R$ 124.688,23	R$ 154.039,83

CP 024/2025	PRAD - Projeto de Recuperação de áreas degradadas através da conformação do relevo – Projeto de Drenagem, Geotécnico e de Retaludamento - Áreas entre 50.001m² a 100.000m²							
Referência	Código	Descrição dos Serviços	Unidade	Tipo	Coeficiente	Custo Unitário M² (R$)	Custo Total (R$)	Preço (c/BDI)
CP 041/2025	-	Laudo de Cobertura Vegetal e de Fauna para PRADS - Áreas entre 50.001 m² a 150.000m² (Inclui deslocamento até as áreas vistoriadas)	m²	Composição	75000	R$ 0,13	R$ 9.980,23	R$ 12.329,58
CP 044/2025	-	Plano de monitoramento e manutenção para PRADS - Áreas entre 50.001 m² a 150.000m² (Inclui deslocamento até as áreas vistoriadas)	m²	Composição	75000	R$ 0,11	R$ 8.544,48	R$ 10.555,85
CP 045/2025	-	Anteprojeto - Projeto Básico de PRADs através da conformação do relevo	m²	Composição	75000	R$ 0,91	R$ 68.036,97	R$ 84.052,87
CP 051/2025	-	Projeto Executivo (Projetos de drenagem, terraplanagem, estruturas de conformação de taludes, reposição de vegetação em áreas degradadas com conformação de relevo, melhoramento do solo e outros que venham a ser solicitados pelo órgão ambiental competente).	m²	Composição	75000	R$ 1,64	R$ 123.164,49	R$ 152.157,41
						TOTAL SERVIÇO (R$)	R$ 209.726,17	R$ 259.095,71

CP 025/2025	PRAD - Projeto de Recuperação de áreas degradadas através da conformação do relevo – Projeto de Drenagem, Geotécnico e de Retaludamento - Áreas entre 100.001m² a 150.000m²							
Referência	Código	Descrição dos Serviços	Unidade	Tipo	Coeficiente	Custo Unitário M² (R$)	Custo Total (R$)	Preço (c/BDI)
CP 041/2025	-	Laudo de Cobertura Vegetal e de Fauna para PRADS - Áreas entre 50.001 m² a 150.000m² (Inclui deslocamento até as áreas vistoriadas)	m²	Composição	125000	R$ 0,13	R$ 16.633,72	R$ 20.549,30
CP 044/2025	-	Plano de monitoramento e manutenção para PRADS - Áreas entre 50.001 m² a 150.000m² (Inclui deslocamento até as áreas vistoriadas)	m²	Composição	125000	R$ 0,11	R$ 14.240,80	R$ 17.593,09
CP 045/2025	-	Anteprojeto - Projeto Básico de PRADs através da conformação do relevo	m²	Composição	125000	R$ 0,91	R$ 113.394,95	R$ 140.088,12
CP 051/2025	-	Projeto Executivo (Projetos de drenagem, terraplanagem, estruturas de conformação de taludes, reposição de vegetação em áreas degradadas com conformação de relevo, melhoramento do solo e outros que venham a ser solicitados pelo órgão ambiental competente).	m²	Composição	125000	R$ 1,64	R$ 205.274,15	R$ 253.595,68
						TOTAL SERVIÇO (R$)	R$ 349.543,62	R$ 431.826,19

CP 026/2025	PRAD - Projeto de Recuperação de áreas degradadas com recomposição de vegetação - inclui restinga e mata nativa sem risco - Áreas até 2.000m²							
Referência	Código	Descrição dos Serviços	Unidade	Tipo	Coeficiente	Custo Unitário M² (R$)	Custo Total (R$)	Preço (c/BDI)
CP 039/2025	-	Laudo de Cobertura Vegetal e de Fauna para PRADS- Áreas até 2.000 m² (Inclui deslocamento até as áreas vistoriadas)	m²	Composição	2000	R$ 0,51	R$ 1.020,00	R$ 1.260,11
CP 042/2025	-	Plano de monitoramento e manutenção para PRADS - Áreas até 2.000 m² (Inclui deslocamento até as áreas vistoriadas)	m²	Composição	2000	R$ 0,49	R$ 980,00	R$ 1.210,69
CP 046/2025	-	Anteprojeto - Projeto Básico de PRADS com recomposição de vegetação	m²	Composição	2000	R$ 0,50	R$ 993,22	R$ 1.227,03
CP 050/2025	-	Projeto Executivo de recuperação da área degradada com reposição de vegetação nativa e melhoramento do solo, considerando o uso futuro e o sistema de proteção da área a ser recuperada.	m²	Composição	2000	R$ 0,82	R$ 1.642,19	R$ 2.028,77
						TOTAL SERVIÇO (R$)	R$ 4.635,42	R$ 5.726,59

CP 027/2025	PRAD - Projeto de Recuperação de áreas degradadas com recomposição de vegetação - inclui restinga e mata nativa sem risco - Áreas entre 2.001m² a 10.000m²							
Referência	Código	Descrição dos Serviços	Unidade	Tipo	Coeficiente	Custo Unitário M² (R$)	Custo Total (R$)	Preço (c/BDI)
CP 040/2025	-	Laudo de Cobertura Vegetal e de Fauna para PRADS - Áreas entre 2.001 m² a 50.000m² (Inclui deslocamento até as áreas vistoriadas)	m²	Composição	6000	R$ 0,30	R$ 1.800,00	R$ 2.223,72
CP 043/2025	-	Plano de monitoramento e manutenção para PRADS - Áreas entre 2.001 m² a 50.000m² (Inclui deslocamento até as áreas vistoriadas)	m²	Composição	6000	R$ 0,27	R$ 1.607,12	R$ 1.985,43
CP 046/2025	-	Anteprojeto - Projeto Básico de PRADS com recomposição de vegetação	m²	Composição	6000	R$ 0,50	R$ 2.979,67	R$ 3.681,08
CP 050/2025	-	Projeto Executivo de recuperação da área degradada com reposição de vegetação nativa e melhoramento do solo, considerando o uso futuro e o sistema de proteção da área a ser recuperada.	m²	Composição	6000	R$ 0,82	R$ 4.926,58	R$ 6.086,30
						TOTAL SERVIÇO (R$)	R$ 11.313,36	R$ 13.976,53

CP 028/2025	PRAD - Projeto de Recuperação de áreas degradadas com recomposição de vegetação - inclui restinga e mata nativa sem risco - Áreas entre 10.001m² a 30.000m²							
Referência	Código	Descrição dos Serviços	Unidade	Tipo	Coeficiente	Custo Unitário M² (R$)	Custo Total (R$)	Preço (c/BDI)
CP 040/2025	-	Laudo de Cobertura Vegetal e de Fauna para PRADS - Áreas entre 2.001 m² a 50.000m² (Inclui deslocamento até as áreas vistoriadas)	m²	Composição	20000	R$ 0,30	R$ 6.000,00	R$ 7.412,40
CP 043/2025	-	Plano de monitoramento e manutenção para PRADS - Áreas entre 2.001 m² a 50.000m² (Inclui deslocamento até as áreas vistoriadas)	m²	Composição	20000	R$ 0,27	R$ 5.357,06	R$ 6.618,11
CP 046/2025	-	Anteprojeto - Projeto Básico de PRADS com recomposição de vegetação	m²	Composição	20000	R$ 0,50	R$ 9.932,23	R$ 12.270,27
CP 050/2025	-	Projeto Executivo de recuperação da área degradada com reposição de vegetação nativa e melhoramento do solo, considerando o uso futuro e o sistema de proteção da área a ser recuperada.	m²	Composição	20000	R$ 0,82	R$ 16.421,93	R$ 20.287,65
						TOTAL SERVIÇO (R$)	R$ 37.711,21	R$ 46.588,43

CP 029/2025	PRAD - Projeto de Recuperação de áreas degradadas com recomposição de vegetação - inclui restinga e mata nativa sem risco - Áreas entre 30.001m² a 50.000m²							
Referência	Código	Descrição dos Serviços	Unidade	Tipo	Coeficiente	Custo Unitário M² (R$)	Custo Total (R$)	Preço (c/BDI)
CP 040/2025	-	Laudo de Cobertura Vegetal e de Fauna para PRADS - Áreas entre 2.001 m² a 50.000m² (Inclui deslocamento até as áreas vistoriadas)	m²	Composição	40000	R$ 0,30	R$ 12.000,00	R$ 14.824,80
CP 043/2025	-	Plano de monitoramento e manutenção para PRADS - Áreas entre 2.001 m² a 50.000m² (Inclui deslocamento até as áreas vistoriadas)	m²	Composição	40000	R$ 0,27	R$ 10.714,11	R$ 13.236,22
CP 046/2025	-	Anteprojeto - Projeto Básico de PRADS com recomposição de vegetação	m²	Composição	40000	R$ 0,50	R$ 19.864,45	R$ 24.540,54
CP 050/2025	-	Projeto Executivo de recuperação da área degradada com reposição de vegetação nativa e melhoramento do solo, considerando o uso futuro e o sistema de proteção da área a ser recuperada.	m²	Composição	40000	R$ 0,82	R$ 32.843,86	R$ 40.575,31
						TOTAL SERVIÇO (R$)	R$ 75.422,43	R$ 93.176,87

CP 030/2025	PRAD - Projeto de Recuperação de áreas degradadas com recomposição de vegetação - inclui restinga e mata nativa sem risco - Áreas entre 50.001m² a 100.000m²							
Referência	Código	Descrição dos Serviços	Unidade	Tipo	Coeficiente	Custo Unitário M² (R$)	Custo Total (R$)	Preço (c/BDI)
CP 041/2025	-	Laudo de Cobertura Vegetal e de Fauna para PRADS - Áreas entre 50.001 m² a 150.000m² (Inclui deslocamento até as áreas vistoriadas)	m²	Composição	75000	R$ 0,13	R$ 9.980,23	R$ 12.329,58
CP 044/2025	-	Plano de monitoramento e manutenção para PRADS - Áreas entre 50.001 m² a 150.000m² (Inclui deslocamento até as áreas vistoriadas)	m²	Composição	75000	R$ 0,11	R$ 8.544,48	R$ 10.555,85

CP 046/2025	-	Anteprojeto - Projeto Básico de PRADS com recomposição de vegetação	m²	Composição	75000	R$ 0,50	R$ 37.245,85	R$ 46.013,52
CP 050/2025	-	Projeto Executivo de recuperação da área degradada com reposição de vegetação nativa e melhoramento do solo, considerando o uso futuro e o sistema de proteção da área a ser recuperada.	m²	Composição	75000	R$ 0,82	R$ 61.582,24	R$ 76.078,71
						TOTAL SERVIÇO (R$)		R$ 144.977,66

CP 031/2025	PRAD - Projeto de Recuperação de áreas degradadas com recomposição de vegetação - inclui restinga e mata nativa sem risco - Áreas entre 100.001m² a 150.000m²							
Referência	**Código**	**Descrição dos Serviços**	**Unidade**	**Tipo**	**Coeficiente**	**Custo Unitário M² (R$)**	**Custo Total (R$)**	**Preço (c/BDI)**
CP 041/2025	-	Laudo de Cobertura Vegetal e de Fauna para PRADS - Áreas entre 50.001 m² a 150.000m² (Inclui deslocamento até as áreas vistoriadas)	m²	Composição	125000	R$ 0,13	R$ 16.633,72	R$ 20.549,30
CP 044/2025	-	Plano de monitoramento e manutenção para PRADS - Áreas entre 50.001 m² a 150.000m² (Inclui deslocamento até as áreas vistoriadas)	m²	Composição	125000	R$ 0,11	R$ 14.240,80	R$ 17.593,09
CP 046/2025	-	Anteprojeto - Projeto Básico de PRADS com recomposição de vegetação	m²	Composição	125000	R$ 0,50	R$ 62.076,41	R$ 76.689,20
CP 050/2025	-	Projeto Executivo de recuperação da área degradada com reposição de vegetação nativa e melhoramento do solo, considerando o uso futuro e o sistema de proteção da área a ser recuperada.	m²	Composição	125000	R$ 0,82	R$ 102.637,07	R$ 126.797,84
						TOTAL SERVIÇO (R$)		R$ 241.629,43

CP 032/2025	Projeto de estrutura de contenção do tipo gabião - contenção de taludes de erosão							
Referência	**Código**	**Descrição dos Serviços**	**Unidade**	**Tipo**	**Coeficiente**	**Custo Unitário Mensal (R$)**	**Custo Total (R$)**	**Preço (c/BDI)**
CREA/SC[1]	-	Engenheiro pleno - Dimensionamento de estrutura de contenção - Gabião	H	Composição	0,00019800	R$ 12.903,00	R$ 2,55	R$ 3,16
CREA/SC[1]	-	Engenheiro Junior	H	Composição	0,00022100	R$ 10.747,44	R$ 2,38	R$ 2,93
SINAPI [4]	93561	Desenhista/Cadista	H	Composição	0,00262000	R$ 4.642,53	R$ 12,16	R$ 15,03
						TOTAL M² (R$)	R$ 17,09	R$ 21,12

CP 033/2025	Plano de monitoramento e manutenção de áreas em recuperação - Áreas até 2.000m²							
Referência	**Código**	**Descrição dos Serviços**	**Unidade**	**Tipo**	**Coeficiente**	**Custo Unitário Mensal (R$)**	**Custo Total (R$)**	**Preço (c/BDI)**
CREA/SC [1]	-	Engenheiro Ambiental ou Engenheiro Florestal ou Engenheiro Agronomo ou Biólogo	H	Composição	0,2000000	R$ 12.903,00	R$ 2.580,60	R$ 3.188,07
Salário.com [2]	-	Técnico ambiental ou técnico agrícola	H	Composição	0,3409091	R$ 5.614,90	R$ 1.914,17	R$ 2.364,77
						TOTAL SERVIÇO (R$)	R$ 4.494,77	R$ 5.552,84

CP 034/2025	Plano de monitoramento e manutenção de áreas em recuperação - Áreas entre 2.001m² a 10.000m²							
Referência	**Código**	**Descrição dos Serviços**	**Unidade**	**Tipo**	**Coeficiente**	**Custo Unitário Mensal (R$)**	**Custo Total (R$)**	**Preço (c/BDI)**
CREA/SC [1]	-	Engenheiro Ambiental ou Engenheiro Florestal ou Engenheiro Agronomo ou Biólogo	H	Composição	0,2500000	R$ 12.903,00	R$ 3.225,75	R$ 3.985,09
Salário.com [2]	-	Técnico ambiental ou técnico agrícola	H	Composição	0,4545455	R$ 5.614,90	R$ 2.552,23	R$ 3.153,02
						TOTAL SERVIÇO (R$)	R$ 5.777,98	R$ 7.138,11

CP 035/2025	Plano de monitoramento e manutenção de áreas em recuperação - Áreas entre 10.001m² a 30.000m²							
Referência	**Código**	**Descrição dos Serviços**	**Unidade**	**Tipo**	**Coeficiente**	**Custo Unitário Mensal (R$)**	**Custo Total (R$)**	**Preço (c/BDI)**
CREA/SC [1]	-	Engenheiro Ambiental ou Engenheiro Florestal ou Engenheiro Agronomo ou Biólogo	H	Composição	0,3125000	R$ 12.903,00	R$ 4.032,19	R$ 4.981,36
Salário.com [2]	-	Técnico ambiental ou técnico agrícola	H	Composição	0,5113636	R$ 5.614,90	R$ 2.871,25	R$ 3.547,15
						TOTAL SERVIÇO (R$)	R$ 6.903,44	R$ 8.528,51

CP 036/2025	Plano de monitoramento e manutenção de áreas em recuperação - Áreas entre 30.001m² a 50.000m²							
Referência	**Código**	**Descrição dos Serviços**	**Unidade**	**Tipo**	**Coeficiente**	**Custo Unitário Mensal (R$)**	**Custo Total (R$)**	**Preço (c/BDI)**
CREA/SC [1]	-	Engenheiro Ambiental ou Engenheiro Florestal ou Engenheiro Agronomo ou Biólogo	H	Composição	0,3750000	R$ 12.903,00	R$ 4.838,63	R$ 5.977,64
Salário.com [2]	-	Técnico ambiental ou técnico agrícola	H	Composição	0,4545455	R$ 5.614,90	R$ 2.552,23	R$ 3.153,02
						TOTAL SERVIÇO (R$)	R$ 7.390,85	R$ 9.130,66

CP 037/2025	Plano de monitoramento e manutenção de áreas em recuperação - Áreas entre 50.001m² a 100.000m²							
Referência	**Código**	**Descrição dos Serviços**	**Unidade**	**Tipo**	**Coeficiente**	**Custo Unitário Mensal (R$)**	**Custo Total (R$)**	**Preço (c/BDI)**
CREA/SC [1]	-	Engenheiro Ambiental ou Engenheiro Florestal ou Engenheiro Agronomo ou Biólogo	H	Composição	0,5000000	R$ 12.903,00	R$ 6.451,50	R$ 7.970,18
Salário.com [2]	-	Técnico ambiental ou técnico agrícola	H	Composição	0,5681818	R$ 5.614,90	R$ 3.190,28	R$ 3.941,28
						TOTAL SERVIÇO (R$)	R$ 9.641,78	R$ 11.911,46

CP 038/2025	Plano de monitoramento e manutenção de áreas em recuperação - Áreas entre 100.001m² a 150.000m²							
Referência	**Código**	**Descrição dos Serviços**	**Unidade**	**Tipo**	**Coeficiente**	**Custo Unitário Mensal (R$)**	**Custo Total (R$)**	**Preço (c/BDI)**
CREA/SC [1]	-	Engenheiro Ambiental ou Engenheiro Florestal ou Engenheiro Agronomo ou Biólogo	H	Composição	0,6250000	R$ 12.903,00	R$ 8.064,38	R$ 9.962,73
Salário.com [2]	-	Técnico ambiental ou técnico agrícola	H	Composição	0,6818182	R$ 5.614,90	R$ 3.828,34	R$ 4.729,53
						TOTAL SERVIÇO (R$)	R$ 11.892,71	R$ 14.692,26

Subcomposições dos Serviços

CP 039/2025	Laudo de Cobertura Vegetal e de Fauna para PRADS- Áreas até 2.000 m² (Inclui deslocamento até as áreas vistoriadas)							
Referência	**Código**	**Descrição dos Serviços**	**Unidade**	**Tipo**	**Coeficiente**	**Custo Unitário (R$) mês**	**Custo Total (R$)**	**Preço (c/BDI)**
CREA/SC [1]	-	Biologo ou Engenheiro Ambiental ou Engenheiro Florestal ou Engenheiro Agronomo	H	Composição	0,00001473	R$ 12.903,00	R$ 0,19	R$ 0,23
Salário.com [2]	-	Técnico ambiental ou técnico agrícola	H	Composição	0,00005709	R$ 5.614,90	R$ 0,32	R$ 0,40
						TOTAL M² (R$)	R$ 0,51	R$ 0,63

CP 040/2025	Laudo de Cobertura Vegetal e de Fauna para PRADS - Áreas entre 2.001 m² a 50.000m² (Inclui deslocamento até as áreas vistoriadas)							
Referência	**Código**	**Descrição dos Serviços**	**Unidade**	**Tipo**	**Coeficiente**	**Custo Unitário (R$) mês**	**Custo Total (R$)**	**Preço (c/BDI)**
CREA/SC [1]	-	Biologo ou Engenheiro Ambiental ou Engenheiro Florestal ou Engenheiro Agronomo	H	Composição	0,00000775	R$ 12.903,00	R$ 0,10	R$ 0,12
Salário.com [2]	-	Técnico ambiental ou técnico agrícola	H	Composição	0,00003499	R$ 5.614,90	R$ 0,20	R$ 0,24
						TOTAL M² (R$)	R$ 0,30	R$ 0,37

CP 041/2025	Laudo de Cobertura Vegetal e de Fauna para PRADS - Áreas entre 50.001 m² a 150.000m² (Inclui deslocamento até as áreas vistoriadas)							
Referência	**Código**	**Descrição dos Serviços**	**Unidade**	**Tipo**	**Coeficiente**	**Custo Unitário (R$) mês**	**Custo Total (R$)**	**Preço (c/BDI)**
CREA/SC [1]	-	Biologo ou Engenheiro Ambiental ou Engenheiro Florestal ou Engenheiro Agronomo	H	Composição	0,00000310	R$ 12.903,00	R$ 0,04	R$ 0,05
Salário.com [2]	-	Técnico ambiental ou técnico agrícola	H	Composição	0,00001658	R$ 5.614,90	R$ 0,09	R$ 0,11
						TOTAL M² (R$)	R$ 0,13	R$ 0,16

CP 042/2025	Plano de monitoramento e manutenção para PRADS - Áreas até 2.000 m² (Inclui deslocamento até as áreas vistoriadas)							
Referência	**Código**	**Descrição dos Serviços**	**Unidade**	**Tipo**	**Coeficiente**	**Custo Unitário (R$) mês**	**Custo Total (R$)**	**Preço (c/BDI)**
CREA/SC [1]	-	Biologo ou Engenheiro Ambiental ou Engenheiro Florestal ou Engenheiro Agronomo	H	Composição	0,00001550	R$ 12.903,00	R$ 0,20	R$ 0,25
Salário.com [2]	-	Técnico ambiental ou técnico agrícola	H	Composição	0,00005157	R$ 5.614,90	R$ 0,29	R$ 0,36
						TOTAL M² (R$)	R$ 0,49	R$ 0,60

CP 043/2025	Plano de monitoramento e manutenção para PRADS - Áreas entre 2.001 m² a 50.000m² (Inclui deslocamento até as áreas vistoriadas)							
Referência	**Código**	**Descrição dos Serviços**	**Unidade**	**Tipo**	**Coeficiente**	**Custo Unitário (R$) mês**	**Custo Total (R$)**	**Preço (c/BDI)**
CREA/SC [1]	-	Biologo ou Engenheiro Ambiental ou Engenheiro Florestal ou Engenheiro Agronomo	H	Composição	0,00000775	R$ 12.903,00	R$ 0,10	R$ 0,12
Salário.com [2]	-	Técnico ambiental ou técnico agrícola	H	Composição	0,00002989	R$ 5.614,90	R$ 0,17	R$ 0,21
						TOTAL M² (R$)	R$ 0,27	R$ 0,33

CP 044/2025	Plano de monitoramento e manutenção para PRADS - Áreas entre 50.001 m² a 150.000m² (Inclui deslocamento até as áreas vistoriadas)							
Referência	**Código**	**Descrição dos Serviços**	**Unidade**	**Tipo**	**Coeficiente**	**Custo Unitário (R$) mês**	**Custo Total (R$)**	**Preço (c/BDI)**
CREA/SC [1]	-	Biologo ou Engenheiro Ambiental ou Engenheiro Florestal ou Engenheiro Agronomo	H	Composição	0,00000233	R$ 12.903,00	R$ 0,03	R$ 0,04
Salário.com [2]	-	Técnico ambiental ou técnico agrícola	H	Composição	0,00001495	R$ 5.614,90	R$ 0,08	R$ 0,10
						TOTAL M² (R$)	R$ 0,11	R$ 0,14

CP 045/2025	Anteprojeto - Projeto Básico de PRADs através da conformação do relevo							
Referência	**Código**	**Descrição dos Serviços**	**Unidade**	**Tipo**	**Coeficiente**	**Custo Unitário M² (R$)**	**Custo Total (R$)**	**Preço (c/BDI)**
CP 047/2025	-	Desenhos técnicos esquemáticos a serem realizados com base na análise de risco físico, químico, levantamento topográfico e análise das caracteristicas solo. Projetos de drenagem, terraplanagem, reposição de vegetação e outros que venham a ser necessários.	m²	Composição	1,00000000	R$ 0,82	R$ 0,82	R$ 1,01
CP 049/2025	-	Estudo de viabilidade técnica, economica e ambiental	m²	Composição	1,00000000	R$ 0,09	R$ 0,09	R$ 0,11
						TOTAL M² (R$)	R$ 0,91	R$ 1,12

CP 046/2025	Anteprojeto - Projeto Básico de PRADS com recomposição de vegetação							
Referência	**Código**	**Descrição dos Serviços**	**Unidade**	**Tipo**	**Coeficiente**	**Custo Unitário M² (R$)**	**Custo Total (R$)**	**Preço (c/BDI)**
CP 048/2025	-	Desenhos técnicos esquemáticos de recuperação de área degradada com reposição de vegetação nativa, retaludamento e melhoramento do solo, considerando o uso futuro da área.	m²	Composição	1,00000000	R$ 0,41	R$ 0,41	R$ 0,51
CP 049/2025	-	Estudo de viabilidade técnica, economica e ambiental	m²	Composição	1,00000000	R$ 0,09	R$ 0,09	R$ 0,11
						TOTAL M² (R$)	R$ 0,50	R$ 0,61

CP 047/2025	Desenhos técnicos esquemáticos a serem realizados com base na análise de risco físico, químico, levantamento topográfico e análise das caracteristicas solo. Projetos de drenagem, terraplanagem, reposição de vegetação e outros que venham a ser necessários.							
Referência	**Código**	**Descrição dos Serviços**	**Unidade**	**Tipo**	**Coeficiente**	**Custo Unitário Mensal (R$)**	**Custo Total (R$)**	**Preço (c/BDI)**
CREA/SC[1]	-	Engenheiro pleno - Dimensionamento de estrutura de drenagem, terraplanagem, conformação de talude e reposição de vegetação.	H	Composição	0,00003000	R$ 12.903,00	R$ 0,39	R$ 0,48
CREA/SC[1]	-	Engenheiro Junior	H	Composição	0,00001900	R$ 10.747,44	R$ 0,20	R$ 0,25
SINAPI [4]	93561	Desenhista/Cadista	H	Composição	0,00004950	R$ 4.642,53	R$ 0,23	R$ 0,28

TOTAL M² (R$)	R$ 0,82	R$ 1,01

CP 048/2025	Desenhos técnicos esquemáticos de recuperação de área degradada com reposição de vegetação nativa, retaludamento e melhoramento do solo, considerando o uso futuro da área.							
Referência	Código	Descrição dos Serviços	Unidade	Tipo	Coeficiente	Custo Unitário Mensal (R$)	Custo Total (R$)	Preço (c/BDI)
CREA/SC[1]	-	Engenheiro ambiental, biólogo, engenheiro agrônomo ou engenheiro florestal. Projeto de melhoramento de solo	H	Composição	0,00001500	R$ 12.903,00	R$ 0,19	R$ 0,24
CREA/SC[1]	-	Engenheiro Junior	H	Composição	0,00000950	R$ 10.747,44	R$ 0,10	R$ 0,13
SINAPI [4]	93561	Desenhista/Cadista	H	Composição	0,00002475	R$ 4.642,53	R$ 0,11	R$ 0,14
						TOTAL M² (R$)	R$ 0,41	R$ 0,51

CP 049/2025	Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental							
Referência	Código	Descrição dos Serviços	Unidade	Tipo	Coeficiente	Custo Unitário (R$) mês	Custo Total (R$)	Preço (c/BDI)
CREA/SC [1]	-	Engenheiro Pleno	H	Composição	0,00000667	R$ 12.903,00	R$ 0,09	R$ 0,11
						TOTAL M² (R$)	R$ 0,09	R$ 0,11

CP 050/2025	Projeto Executivo de recuperação da área degradada com reposição de vegetação nativa e melhoramento do solo, considerando o uso futuro e o sistema de proteção da área a ser recuperada.							
Referência	Código	Descrição dos Serviços	Unidade	Tipo	Coeficiente	Custo Unitário Mensal (R$)	Custo Total (R$)	Preço (c/BDI)
CREA/SC[1]	-	Engenheiro ambiental, biólogo, engenheiro agrônomo ou Engenheiro florestal. Projeto de melhoramento de solo	H	Composição	0,00003000	R$ 12.903,00	R$ 0,39	R$ 0,48
CREA/SC[1]	-	Engenheiro Junior	H	Composição	0,00001900	R$ 10.747,44	R$ 0,20	R$ 0,25
SINAPI [4]	93561	Desenhista/Cadista	H	Composição	0,00004950	R$ 4.642,53	R$ 0,23	R$ 0,28
						TOTAL M² (R$)	R$ 0,82	R$ 1,01

CP 051/2025	Projeto Executivo (Projetos de drenagem, terraplanagem, estruturas de conformação de taludes, reposição de vegetação em áreas degradadas com conformação de relevo, melhoramento do solo e outros que venham a ser solicitados pelo órgão ambiental competente).							
Referência	Código	Descrição dos Serviços	Unidade	Tipo	Coeficiente	Custo Unitário Mensal (R$)	Custo Total (R$)	Preço (c/BDI)
CREA/SC[1]	-	Engenheiro pleno - Dimensionamento de estrutura de drenagem	H	Composição	0,00006000	R$ 12.903,00	R$ 0,77	R$ 0,96
CREA/SC[1]	-	Engenheiro Junior	H	Composição	0,00003800	R$ 10.747,44	R$ 0,41	R$ 0,50
SINAPI [4]	93561	Desenhista/Cadista	H	Composição	0,00009900	R$ 4.642,53	R$ 0,46	R$ 0,57
						TOTAL M² (R$)	R$ 1,64	R$ 2,03

[1] Salário Mínimo Profissional. CREA-SC. Disponível em https://portal.crea-sc.org.br/profissional/salario-minimo-profissional/. Acesso em: 01 out. de 2025, às 17h17 min.
[2] Técnico Agrícola - Salário Brasil. Salário.com. Disponível em https://www.salario.com.br/profissao/tecnico-agricola-cbo-321105/.Acesso em: 01 out. de 2025, às 17h17 min. Para a composição do salário, foi adotado o valor base previsto no site Salário.com, acrescido do percentual de 53,41%, correspondente aos encargos sociais com desoneração, conforme tabela da SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, com mês de referência 08/2025. A tabela está disponível em: https://www.caixa.gov.br/site/Paginas/downloads.aspx. Acesso em: 01 out. 2025, às 17h17.
[3] Técnico Administrativo - Salário Brasil. Salário.com. Disponível em https://www.salario.com.br/profissao/tecnico-em-administracao-cbo-351305/.Acesso em: 02 out. de 2025, às 10h37 min. Para a composição do salário, foi adotado o valor base previsto no site Salário.com, acrescido do percentual de 53,41%, correspondente aos encargos sociais com desoneração, conforme tabela da SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, com mês de referência 08/2025. A tabela está disponível em: https://www.caixa.gov.br/site/Paginas/downloads.aspx. Acesso em: 02 out. 2025, às 10h37.
[4] Auxiliar Administrativo - Salário Brasil. Salário.com. Disponível emhttps://www.salario.com.br/profissao/auxiliar-administrativo-cbo-411005/.Acesso em: 02 out. de 2025, às 10h49 min. Para a composição do salário, foi adotado o valor base previsto no site Salário.com, acrescido do percentual de 53,41%, correspondente aos encargos sociais com desoneração, conforme tabela da SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, com mês de referência 08/2025. A tabela está disponível em: https://www.caixa.gov.br/site/Paginas/downloads.aspx. Acesso em: 02 out. 2025, às 10h48.
[5] Consultor Jurídico - Salário Brasil. Salário.com. Disponível em https://www.salario.com.br/profissao/consultor-juridico-cbo-241040/.Acesso em: 02 out. de 2025, às 11h09 min. Para a composição do salário, foi adotado o valor base previsto no site Salário.com, acrescido do percentual de 53,41%, correspondente aos encargos sociais com desoneração, conforme tabela da SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, com mês de referência 08/2025. A tabela está disponível em: https://www.caixa.gov.br/site/Paginas/downloads.aspx. Acesso em: 02 out. 2025, às 15h45.
[6] Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, não desonerada, com mês de referência 08/2025. A tabela está disponível em: https://www.caixa.gov.br/site/Paginas/downloads.aspx. Acesso em: 02 out. 2025, às 11h30.

CIM AMUNESC
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região da AMUNESC

CÁLCULO BENEFÍCIO E DESPESAS INDIRETAS (BDI)						
COMPOSIÇÃO DO BDI						
Componentes do BDI		**Siglas**	**1º Quartil**	**Médio**	**3º Quartil**	**Adotado**
Taxa de rateio da Administração Central		AC	3,00%	4,00%	5,50%	4,00%
Taxa que representa o ônus das garantias/seguros exigidos		S+G	0,80%	0,80%	1,00%	0,80%
Riscos e imprevistos		R	0,97%	1,27%	1,27%	1,27%
Taxa representativa das despesas financeiras		DF	0,59%	1,23%	1,39%	1,23%
Lucro ou remuneração bruta do consumidor		L	6,16%	7,40%	8,98%	7,40%
Taxa representativa dos tributos incidentes sobre o preço de venda (PIS, Cofins, CPRB e ISS). ISS - Base 100% \| Alíquota 3,00% CPRB - Lei 12.844/2013	I	PIS	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%
		COFINS	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
		ISS	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
		CPRB	0,00%		4,50%	0,00%
OPÇÃO ADOTADA APLICADA AO BDI => **SEM DESONERAÇÃO** BDI =						23,54%

Fórmula adotada:

$$BDI = \left[\frac{(1+(AC+S+R+G))(1+DF)(1+L)}{(1-I)} - 1\right] x100$$